

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

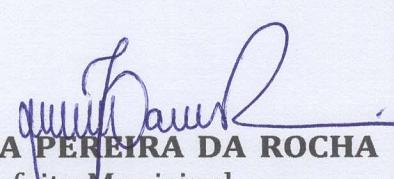
LEI MUNICIPAL Nº	652/2024
PROJETO DE LEI	026/2024
DATA DE APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO	25/06/2024
DATA DE PROMULGAÇÃO DA LEI	01/07/2024

Pelo presente ato eu, Prefeita Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo a norma vigente, faço saber, que PROMULGO E SANCIONO a Lei Municipal 652 de 01 de Julho de 2024, aprovada pelo Poder Legislativo em 25 de Junho de 2024.

SINTESE DA LEI

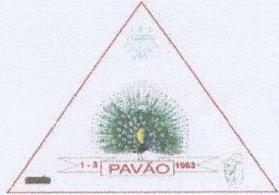
Lei 652 – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Pavão para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Pavão/MG, 01 de julho de 2024.


JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA

Prefeita Municipal

Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ N° 18.404.772/0001-54

LEI MUNICIPAL 652 DE 01 DE JULHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
PUBLICAÇÃO N° 53/24
CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE
ESTE(A) LEI MUNICIPAL 652.
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE PÚBLICOS DA
PREFEITURA NO PERÍODO DE 01/07/24
PAVÃO/MG, 1º DE JUL. DE 2024
O REFERIDO É VERDADEIRO E SÓLIDO FÉ
ASSINATURA: *[Signature]*

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Pavão para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Povo do Município de Pavão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

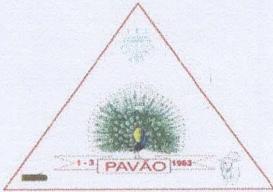
Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, e nos termos do inciso II, art. 96 da Lei Orgânica do Município de Pavão, são estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

- I. Os Anexos de Riscos e Metas Fiscais;
- II. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III. A estrutura e organização dos orçamentos;
- IV. As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. As disposições relativas aos precatórios e sentenças judiciais;
- VII. As condições para execução das despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII. As alterações na legislação tributária para o exercício correspondente;
- IX. As disposições sobre consorciamento do Município;
- X. As disposições finais.

**CAPÍTULO I
DOS ANEXOS DE RISCOS E METAS FISCAIS**

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido nos parágrafos 1º a 3º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá para o exercício de 2025, anexos conforme a seguir:

- I. Anexo de Riscos Fiscais contendo:
 - a. Demonstrativo de riscos fiscais e providencias;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

II. Anexos de Metas Fiscais contendo:

- a. Demonstrativo I - Metas Anuais;
- b. Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c. Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d. Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
- e. Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f. Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- g. Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único – Os anexos referidos nos incisos I e II do caput, integrantes desta lei foram elaborados em conformidade com a Portaria STN/MF nº 699 de 07 de julho de 2023, válida para o exercício de 2025.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, obedecerão ao disposto na Lei 611 de 14 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025, sendo o elo com a Lei Orçamentária evidenciada pelo Demonstrativo das Prioridades da LDO – Exercício 2025, parte integrante desta lei.

§ 1º. O orçamento será elaborado em consonância com as prioridades e metas a que se refere o caput, com as revisões e ajustes necessários para o exercício.

§ 2º. As prioridades e metas a que se refere o caput terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e em sua execução, não se constituindo, todavia, em limite para a programação da despesa.

§ 3º. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

- I. Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

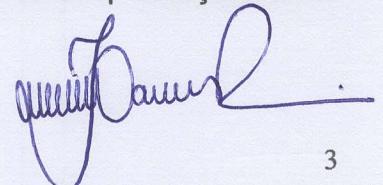
socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

- II. Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
- III. Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º. Para efeito desta lei entende-se por:

- I. Unidade Orçamentária: constitui-se do nível intermediário da classificação institucional agrupada em órgão orçamentários, entendidos estes como os de maior nível na estrutura administrativa do Município e na classificação institucional;
- II. Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- III. Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- IV. Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- V. Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI. Projeto: um instrumento de programação para alcançar objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento de ação de governo;
- VII. Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

- VIII. Fonte e destinação de recursos: o agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa para fins de controle, acompanhamento da execução orçamentária e financeira e prestação de contas municipal;
- IX. Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO: identifica informações complementares à classificação por Fonte.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

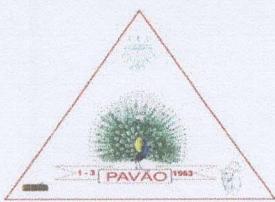
§ 2º. Cada atividade, projeto e Operação Especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra as portarias SOF/STN 42/1999 a 163/2001 e alterações posteriores.

§ 3º. A categoria de programação de que trata esta lei serão identificadas na Lei Orçamentária pela Função, Subfunção, Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais e pela categoria econômica da despesa (corrente ou capital).

Art. 5º. O Orçamento fiscal e seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e Órgãos do Município.

§ 1º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 137 a 142, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I. das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
- II. da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
- III. do Orçamento Fiscal.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, a discriminação da despesa será apresentada por:

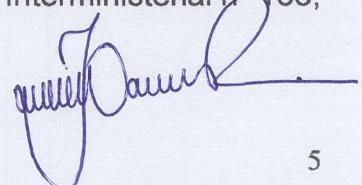
- I. Órgão, unidade e subunidade orçamentária;
- II. Função e subfunção;
- III. Programa;
- IV. Ação: projeto, atividade e operação especial;
- V. Categorias econômicas da despesa;
- VI. Grupos de natureza da despesa
- VII. Modalidade de aplicação
- VIII. Grupo, especificação e detalhamento da fonte/destinação de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I. - Pessoal e Encargos Sociais;
- II. - Juros e Encargos da Dívida;
- III. - Outras Despesas Correntes.
- IV. - Investimentos;
- V. - Inversões Financeiras;
- VI. - Amortização da Dívida.

§ 2º. A Lei Orçamentária anual para o exercício de 2025 conterá o grupo, especificação e detalhamento da fonte/destinação de recursos com estrutura padronizada para a classificação e as regras para sua utilização na elaboração do orçamento e na execução contábil e orçamentária, nos termos do disposto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, Portaria ME/SEF/STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 e suas alterações e da IN 05/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e suas alterações, permitido ao Município estabelecer detalhamentos adicionais aos códigos padronizados.

§ 3º. A estimativa da receita obedecerá a estrutura de codificação da classificação por natureza da receita orçamentária nos termos do Anexo I da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio 2001 e suas alterações.





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

§ 4º. Os orçamentos estarão em conformidade com a estrutura administrativa e organizacional do Município, observando que a programação dos Fundos Municipais será contemplada na lei como órgão orçamentário e suas respectivas secretarias como unidades orçamentárias a que estiverem vinculados.

§ 5º. Durante a execução do orçamento no exercício, a identificação do objeto de gasto de cada despesa será realizada nos respectivos elementos de que trata o Anexo II da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio 2001, registrando no momento da sua classificação o subelemento adequado, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial conferindo melhor transparência.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964, contendo:

- I. Texto da Lei;
- II. Consolidação dos quadros orçamentários;
- III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV. Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I. Do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II. Do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III. Da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV. Da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

- V. Da receita arrecadada nos exercícios 2023, orçada para o exercício de 2024 e estimada para os exercícios de 2025 a 2027;
- VI. Da despesa realizada no exercício de 2023, orçada para o exercício de 2024 e fixada para os exercícios de 2025 a 2027;
- VII. Da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- VIII. Do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- IX. Das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- X. Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XI. Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
- XII. De aplicação dos recursos referentes ao – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica;
- XIII. Do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XIV. Da aplicação dos recursos de que trata o Inciso I, art. 29A da Constituição Federal;
- XV. Da receita corrente líquida com base no disposto no inciso IV, art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- XVI. Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária do Município de Pavão, relativo ao exercício de 2025 deverá assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I. O princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e implantar mecanismos para o acompanhamento do orçamento;
- II. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas a execução do orçamento.

Art. 9º. Será assegurada aos cidadãos participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

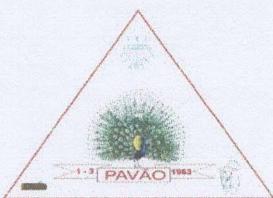
Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Parágrafo Único. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza da receita e o grupo, especificação e detalhamento da fonte/destinação de recursos com sua estrutura padronizada.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 12. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º. Excluem do caput as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, ao pagamento do PASEP e ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. Com pessoal e encargos patronais;
- II. Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

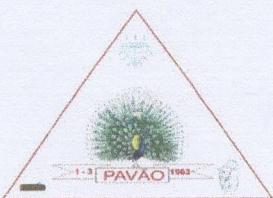
§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira e este, no prazo de sete dias contados do recebimento das informações, estabelecerá por ato próprio seu contingenciamento.

Art. 13 - A Lei Orçamentária do exercício de 2025 conterá dispositivos que autorizem o Poder Executivo a:

- I. Proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos arts. 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II. Proceder à abertura de créditos suplementares para inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, grupo, especificação e detalhamento da fonte em cada projeto, atividade e operação especial;
- III. Contrair empréstimos nos limites previstos na legislação específica;
- IV. Proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;
- V. Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

§ 1º. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa nos termos da Lei n.º 4.320/64.

§ 2º. Durante a execução orçamentária do exercício de 2025, o Município fica autorizado a incluir categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação da despesa inexistente, grupo, especificação e detalhamento da fonte/destinação de recursos em



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

Projetos e Atividades fixadas no orçamento, utilizando para a sua concretização o Crédito Suplementar por anulação de dotação.

§ 3º. O disposto no § 2º, será utilizado, caso seja constatada omissão de natureza de despesa em Projetos e Atividades, cuja finalidade prevista no Plano Plurianual esteja compatível com natureza da despesa a ser inserida.

§ 4º. Fica o Município autorizado a incluir grupo, especificação e detalhamento da fonte/destinação de recursos para a receita e para a natureza da despesa fixada no orçamento visando sua execução.

§ 5º. A autorização mencionada no § 4º, será utilizada caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício, ou ainda para abertura do crédito suplementar por superávit financeiro.

§ 6º. A abertura de crédito suplementar proveniente do superávit financeiro registrado no balanço patrimonial do exercício de 2023, bem como a proveniente do excesso de arrecadação identificado do confronto entre a receita estimada e a realizada por fonte na execução orçamentária do exercício de 2025, não onerarão o percentual autorizado para o crédito suplementar da Lei Orçamentária do exercício de 2025.

Art. 14. Em cumprimento ao disposto no Parágrafo único, inciso II do art. 103 da Lei Orgânica do Município, será encaminhado junto ao Projeto de Lei Orçamentário, Lei específica dispondo sobre o remanejamento, a transferência e a transposição de dotações.

Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas os grupos, especificações e detalhamentos das fontes de recursos.

Art. 16. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, dos Fundos Especiais, Fundações, quando legalmente instituídas no Município se:

- I. Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

10



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

- II. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III. Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;
- IV. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 16, para clubes, sindicatos, associações ou clube de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

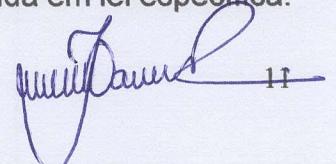
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2025, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e certidões que comprovem sua regularidade no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

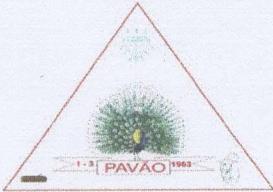
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

- I. Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão subvenções, contribuições e auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II. Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. A concessão de benefício de que trata o caput deverá estar definida em lei específica.



11



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

Art. 18. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo do Município de Pavão autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os Programas constantes da Lei Orçamentária mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

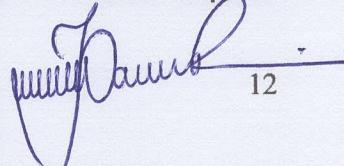
Art. 19. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 16, quando legalmente instituídas no Município, serão programadas para atender preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortizações da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 20. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor equivalente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme dispõe o inciso III, art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro de 2025, o saldo remanescente poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

§ 2º. O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 conterá reserva específica para atendimento de emendas individuais, no montante equivalente a 1,2% da Receita Corrente Líquida


12



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

realizada no exercício de 2023, nos termos do disposto no § 2º do art. 98 da Lei orgânica do Município.

§ 3º. Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados, as emendas individuais impositivas ao orçamento público municipal, serão emitidas obedecendo as regras contidas nos incisos e parágrafos contidos no art. 98 da Lei Orgânica do Município.

§ 4º. As indicações relativas às Emendas Individuais deverão ser compatíveis com a Lei Orgânica do Município, o Plano Plurianual vigente e legislação aplicável à política pública a ser atendida.

§ 5º. As programações orçamentárias com origem nas emendas individuais, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§ 6º. Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

- I. As emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- II. As emendas individuais que desconsiderarem os preceitos legais dispostos na Lei Orgânica do Município de Pavão;
- III. As emendas que apresentem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;
- IV. As emendas que apresentem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividades divididas por etapas e tecnicamente viável;
- V. As emendas que não atendam a metas previstas no planejamento do Município;
- VI. A não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
- VII. A incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação;
- VIII. A incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

13



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

- IX. A incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;
- X. A emenda individual que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações;
- XI. A ausência de projeto de engenharia pelo órgão responsável pela programação, nos casos em que for necessário;
- XII. A aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações;
- XIII. A destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de utilidade pública;
- XIV. A destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações;
- XV. A criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;
- XVI. Os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.
- XVII. As emendas individuais cuja redação, indicação de programa, ação, natureza de despesa e especificação e detalhamento da fonte/destinação de recurso, não esteja coerente com o previsto na legislação vigente e na Lei Orçamentária para o exercício de 2005;
- XVIII. As emendas com destinação de recursos para o custeio de despesa de instituição vinculada a outro ente da federação que não atenda aos requisitos do art. 18 desta Lei.

§ 7º. Os impedimentos de ordem técnica de que trata o § 6º serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos e unidades orçamentárias do Município, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

§ 8º. A parcela da Reserva de Recursos a que se refere o § 2º que não for utilizada pelos parlamentares para indicação de emendas individuais, será utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais durante a execução da lei orçamentária do exercício de 2025.

§ 9º. As entidades privadas, eventualmente indicadas como beneficiárias de recursos, deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho sujeito a avaliação técnica do Poder Executivo, contendo no mínimo:

- I. Cronograma físico e financeiro;
- II. Plano de aplicação dos recursos destinados através da emenda;
- III. Informação de conta corrente específica para recebimento do recurso;
- IV. Atendimento ao disposto no §1º do art. 17 desta Lei.

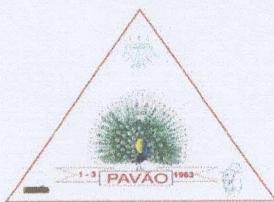
Art. 22. Nos termos do Previsto no inciso III, § 1º e § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 826 de 05 de maio de 2021, será utilizado no âmbito do Município o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, de uso obrigatório para os Poderes Executivo, Legislativo.

§ 1º. Os prazos finais para elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior, para ajustes e execução de rotinas necessárias a correta evidenciação das demonstrações contábeis decorrentes da execução orçamentária, financeira e patrimonial, estão previstos no art. 6º do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020.

§ 2º. As demais regras para execução orçamentária, administração financeira e controle visando a transparência da gestão fiscal, de observância obrigatória para os Poderes Executivo e Legislativo em relação ao SIAFIC, estão previstas do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, sem prejuízo da observância de outras legislações.

§ 3º. Para cumprimento do disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Legislativo, manterá sua execução orçamentária, administração financeira e controle de forma integrada no SIAFIC.

15



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

§ 4º. O descumprimento de tal dispositivo provocará distorções nas informações publicadas, obrigando o Poder Executivo a adotar medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

§ 5º. O Poder Legislativo devolverá à tesouraria do Executivo, o saldo existente em caixa no final do exercício financeiro deduzindo os valores compromissados, sob pena de retenção do repasse financeiro do exercício imediatamente seguinte, do respectivo valor que permanecer em seu poder.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e/ou refinaciados ou para aqueles já inscritos na dívida fundada do Município.

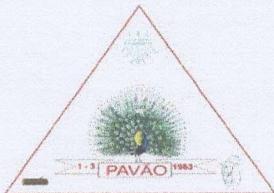
Parágrafo único. Fica o Município autorizado a propor e assinar termos de negociação e parcelamento de dívidas quando existentes, com Ministérios vinculados ao Governo Federal ou Secretarias de Governo vinculadas ao Estado de Minas Gerais, dando ciência a Câmara Municipal após sua efetivação.

Art. 24. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 25. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 26. A despesa com precatórios e cumprimento de sentenças judiciais será programada na lei orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2024, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição da República, especificando por grupo de despesa:

- I. O número do processo e o número do precatório;
- II. A natureza / tipo do crédito ou da causa julgada;
- III. A data de autuação e de expedição do precatório;
- IV. O nome do beneficiário;
- V. O valor do precatório a ser pago;
- VI. O tribunal responsável pela sentença;

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto nos casos em que o Município promova a reprogramação ou reparcelamento do precatório, desonerando a dotação inicialmente fixada.

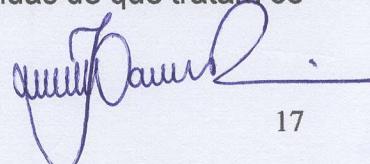
Art. 27. As despesas com precatórios judiciais deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome da entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.

Parágrafo único. Caberá a Procuradoria Municipal prestar informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservarão servidores dos setores de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 30. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades dos setores de Saúde, Educação e Assistência Social em casos excepcionais.

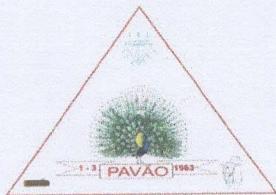
Art. 31. Desde que atendidas às disposições nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Orçamentária consignará recursos necessários para atender às despesas decorrentes da alteração do Estatuto e do Plano de Carreira do Servidor Público geral, bem como adequação do Estatuto e Plano de Cargos do Magistério, promover revisão dos vencimentos e subsídios, e/ou reajuste para valorização profissional, conceder vantagens, admitir, contratar, criar cargos e funções desde que, obedecida à disposição do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Fica o Município autorizado a realizar processo seletivo para o recrutamento de pessoal, ainda que por tempo determinado, conforme dispor o edital e tudo na conformidade das disposições do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vantagens, compreendendo abono e/ou rateio de recursos remanescentes em conta corrente, aos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na rede escolar de educação básica, objetivando o cumprimento do percentual mínimo de 70%, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, observando-se os limites de despesas com pessoal fixado pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

- I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
- III. Não caracterizem relação direta de emprego.

**CAPÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O EXERCÍCIO CORRESPONDENTE.**

Art. 33. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 34. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I. Atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI. Revisão das taxas, pela utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, inclusive da legislação pertinente;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

VII. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculadas a programas sociais do Município, sendo que esses benefícios serão considerados nos cálculos do orçamento da receita e objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

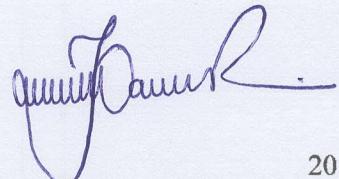
§ 2º. A parcela de receita orçamentária prevista no caput que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

§ 3º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados através de ato próprio, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º. Com o objetivo de estimular o pagamento e ampliar a arrecadação dos Tributos, o Município poderá através de ato próprio e regulamento específico, implantar mecanismo de premiação por sorteio de contribuintes proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no cadastro imobiliário deste Município, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal junto à Fazenda Municipal.

§ 5º. O Município poderá conceder, a favor de seus devedores, descontos sobre juros e multas moratórios, incidentes sobre os débitos inscritos em dívida ativa tributária ou não tributária, vencidos até o exercício de 2024, que sejam objeto ou não de ação de execução fiscal ou de protesto judicial ou extrajudicial.

CAPÍTULO IX





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 35. O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o benefício a população, a melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:

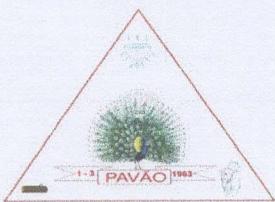
- I. Saúde;
- II. Resíduos sólidos, saneamento básico, gestão ambiental iluminação pública;
- III. Desenvolvimento regional, urbano, rural, agrário e obras públicas;
- IV. Educação;
- V. Pesquisa e estudos técnicos;
- VI. Cultura, Esporte, Turismo;
- VII. Transporte Público e Segurança Pública;
- VIII. Manutenção de equipamentos e informática, entre outras.

Art. 36. O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando recepcionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado nos contratos de rateio e serviços, bem como definirá através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.

Art. 37. Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplarem exclusivamente recursos financeiros para a realização de despesas pelos consórcios públicos relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.

Art. 38. Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos:

- I. Apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo de cada ente consorciado;
- II. Elaboração e apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;
- III. Pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação do Consórcio, transferência de bens, cessão de



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros;

- IV. Contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;
- V. Definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais por cada ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;
- VI. Apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto à União, Estado e Município conforme o caso;
- VII. Apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado;

**CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

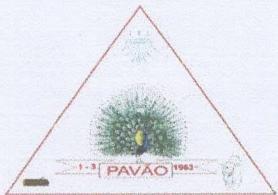
Art. 39. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação do resultado dos programas de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade Orçamentária responsável pela sua execução de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 41. O Poder Executivo poderá promover alterações e adequações de sua estrutura organizacional administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 42. Para fins do disposto no § 3 do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, consideradas de valor econômico de pouca expressividade, obedecendo a classificação por objeto da despesa.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e/ou indireta da União, Estados e Distrito Federal e ainda com outros Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza funcional e/ou institucional que se fizerem necessárias no decorrer do exercício.

Art. 44. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – As despesas do Poder Legislativo terão como referencial o limite previsto no art. 29A da Constituição Federal.

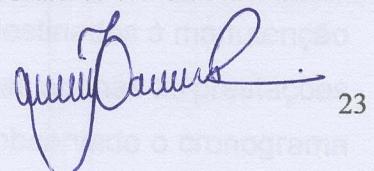
Art. 45. Nos termos do § 2º, art. 100 da lei Orgânica do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação aos projetos de Alteração do Plano Plurianual, ao projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, ao projeto de Lei do Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

§ 1º. Se o projeto de Lei do Orçamento Anual de 2025 não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro, aplica-se o disposto no inciso III, § 6º do art. 100 da Lei Orgânica do Município.

§ 2º. Se o projeto de Lei do Orçamentário de 2025 for rejeitado, subsistirá a Lei Orçamentária executada no exercício anterior, corrigida pela variação acumulada do INPC, publicada até o início do exercício financeiro para o qual a lei é proposta.

Art. 46. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária obedecerão ao disposto no § 2º, 3º e 4º, incisos e alíneas do art. 100, da Lei Orgânica do Município de Pavão, que estabelecem as diretrizes para a sua elaboração.

Art. 47. O Poder Executivo disponibilizará ao Legislativo balancete da receita referente ao 1º semestre de 2024 e estimativa da receita para 2025, para subsidiá-lo no cálculo da sua


23



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

proposta orçamentária, que será encaminhada até 15 de agosto de 2024, para fins de consolidação do Projeto de Lei do Orçamento, observadas as disposições desta Lei.

Art. 48. Caso a proposta orçamentária do Legislativo não seja remetido ao Executivo até a data prevista no art. 47, a Lei Orçamentária do exercício de 2025 deste Poder, será elaborado utilizando os mesmos Programas de Trabalho em execução neste exercício.

Art. 49. O Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2025 obedecerá ao disposto no § 3º, art. 96 da Lei Orgânica do Município e será encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação, até o prazo limite definido pelo inciso II, § 6º do art. 100 da citada Lei.

Art. 50. Ocorrendo reestimativas dos valores estabelecidos nos anexos previstos no art. 2º após aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias ou, caso ocorra variações significativas nas estimativas de receita e despesa na elaboração da Lei Orçamentária, o Poder Executivo promoverá a retificação necessária e encaminhará novos anexos ao Legislativo juntamente com o Projeto de Lei do Orçamento para 2025.

Art. 51. Para fins do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou do instrumento congênere.

Parágrafo único. Na hipótese de contratos administrativos ou instrumentos congêneres de caráter plurianual, incluindo a prestação de serviços existentes e destinados à manutenção da administração pública municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma de execução pactuado.

Art. 52. As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 53. As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

Art. 54. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pavão – MG, 01 de julho de 2024.


Jane Carla Pereira da Rocha
Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE PAVÃO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

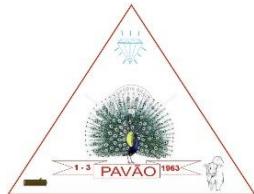
ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	94.027	Contingenciamento de Dotações	94.027
Dívidas em Processo de Reconhecimento	47.013	Contingenciamento de Dotações	47.013
Avais e Garantias Concedidas	-	Contingenciamento de Dotações	-
Assunção de Passivos	70.520	Contingenciamento de Dotações	70.520
Assistências Diversas	-	Contingenciamento de Dotações	-
Outros Passivos Contingentes	23.507	Contingenciamento de Dotações	23.507
SUBTOTAL	235.067	SUBTOTAL	235.067
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	62.685	Contingenciamento de Dotações	62.685
Restituição de Tributos a Maior	31.342	Contingenciamento de Dotações	31.342
Discrepância de Projeções	-	Contingenciamento de Dotações	-
Outros Riscos Fiscais	62.685	Contingenciamento de Dotações	62.685
SUBTOTAL	156.712	SUBTOTAL	156.712
TOTAL	391.779	TOTAL	391.779

Nota: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

08/04/2024 11:28



MUNICÍPIO DE PAVÃO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	44.301.594	41.352.016	0,00	113,08	51.767.152	48.320.521	0,00	113,08	60.490.780	54.553.947	0,00	113,08
Receitas Primárias (I)	43.016.880	40.152.838	0,00	109,80	50.265.941	46.919.261	0,00	109,80	58.736.591	52.971.922	0,00	109,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.067.331	1.929.689	0,00	5,28	2.415.711	2.254.874	0,00	5,28	2.822.798	2.545.756	0,00	5,28
Contribuições	444.937	415.313	0,00	1,14	519.916	485.300	0,00	1,14	607.531	547.905	0,00	1,14
Transferências Correntes	35.370.986	33.016.004	0,00	90,28	41.331.587	38.579.751	0,00	90,28	48.296.649	43.556.602	0,00	90,28
Demais Receitas Primárias Correntes	140.089	130.762	0,00	0,36	163.696	152.797	0,00	0,36	191.282	172.508	0,00	0,36
Receitas Primárias de Capital	4.963.691	4.633.211	0,00	12,67	5.800.156	5.413.985	0,00	12,67	6.777.579	6.112.398	0,00	12,67
Despesa Total	44.301.594	41.352.016	0,00	113,08	51.767.152	48.320.521	0,00	113,08	60.490.780	54.553.947	0,00	113,08
Despesas Primárias (II)	44.132.063	41.193.773	0,00	112,65	51.569.051	48.135.610	0,00	112,65	60.259.296	54.345.182	0,00	112,65
Despesas Primárias Correntes	36.972.674	34.511.052	0,00	94,37	43.659.436	40.752.613	0,00	95,37	51.016.779	46.009.767	0,00	95,37
Pessoal e Encargos Sociais	20.287.662	18.936.920	0,00	51,78	23.706.472	22.128.107	0,00	51,78	27.701.407	24.982.669	0,00	51,78
Outras Despesas Correntes	16.685.012	15.574.132	0,00	42,59	19.952.964	18.624.506	0,00	43,58	23.315.372	21.027.098	0,00	43,58
Despesas Primárias de Capital	6.768.936	6.318.264	0,00	17,28	7.909.615	7.382.997	0,00	17,28	9.242.517	8.335.416	0,00	17,28
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.115.183)	(1.040.935)	0,00	-2,85	(1.303.110)	(1.216.349)	0,00	-2,85	(1.522.705)	(1.373.260)	0,00	-2,85
Resultado Nominal	253.356	236.487	0,00	0,65	210.661	196.635	0,00	0,46	175.161	157.970	0,00	0,33
Dívida Pública Consolidada	3.173.286	2.962.011	0,00	8,10	2.638.535	2.462.862	0,00	5,76	2.193.898	1.978.579	0,00	4,10
Dívida Consolidada Líquida	(1.250.090)	(1.166.859)	0,00	-3,19	(1.039.429)	(970.224)	0,00	-2,27	(864.268)	(779.445)	0,00	-1,62
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

Nota: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

08/04/2024 11:28

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

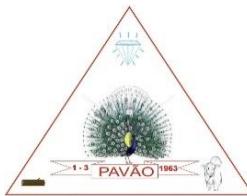
VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$/U\$\$ - Final do Ano)	5,00	5,03	5,07
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,51	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	-	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	39.177.903	45.780.033	53.494.732

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20240322.pdf>

"O Manual de Demonstrativos Fiscais (eletrônico), 14ª Edição, páginas 79 assim dispõe quanto a projeção do PIB do Estado: "Para Municípios essa coluna também é opcional, e, caso seja preenchida, poderá observar os índices do Relatório Metodológico de Cálculo disponibilizado pelo IBGE, na página <https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2011/default.shtm>, ou será apresentado em relação ao valor projetado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo por cento (0,001%)."

FONTE: FONTE: Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª edição, Brasília, 2023.

<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/mdf>



MUNICIPIO DE PAVÃO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	36.287.906	0,00	177,83	36.776.738	0,00	113,03	488.832	1,347
Receitas Primárias (I)	35.937.391	0,00	176,11	35.676.923	0,00	109,65	-260.468	-0,725
Despesa Total	36.287.906	0,00	177,83	36.600.036	0,00	112,48	312.130	0,860
Despesas Primárias (II)	35.986.568	0,00	176,35	36.454.953	0,00	112,04	468.386	1,302
Resultado Primário (III) = (I-II)	-49.176	0,00	-0,24	-778.030	0,00	-2,39	-728.854	1.482.123
Resultado Nominal	-8.895.251	0,00	-43,59	804.860	0,00	2,47	9.700.111	-109,048
Dívida Pública Consolidada	4.624.220	0,00	22,66	4.373.966	0,00	13,44	-250.255	5,412
Dívida Consolidada Líquida	-1.770.520	0,00	-8,68	-1.486.530	0,00	-4,57	283.991	-16,040

Nota: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

08/04/2024 11:28

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20240322.pdf>

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	-
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	-

"O Manual de Demonstrativos Fiscais (eletrônico), 14ª Edição, páginas 79 assim dispõe quanto a projeção do PIB do Estado: "Para Municípios essa coluna também é opcional, e, caso seja preenchida, poderá observar os índices do Relatório Metodológico de Cálculo disponibilizado pelo IBGE, na página <https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2011/default.shtm>, ou será apresentado em relação ao valor projetado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo por cento (0,001%)."

FONTE: FONTE: Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª edição, Brasília, 2023.

<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/mdf>



MUNICÍPIO DE PAVÃO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	28.016.956	36.287.906	29,52	36.224.131	- 0,18	44.301.594	22,30	51.767.152	16,85	60.490.780	16,85
Receitas Primárias (I)	27.882.145	35.937.391	28,89	35.265.872	- 1,87	43.016.880	21,98	50.265.941	16,85	58.736.591	16,85
Despesa Total	28.016.956	36.287.906	29,52	36.224.131	- 0,18	44.301.594	22,30	51.767.152	16,85	60.490.780	16,85
Despesas Primárias (II)	27.711.956	35.986.568	29,86	36.042.792	0,16	44.132.063	22,44	51.569.051	16,85	60.259.296	16,85
Resultado Primário (III) = (I - II)	170.189	(49.176)	- 128,90	(776.920)	1.479,87	(1.115.183)	43,54	(1.303.110)	16,85	(1.522.705)	16,85
Resultado Nominal	8.611.261	(8.895.251)	- 203,30	267.075	- 103,00	253.356	- 5,14	210.661	- 16,85	175.161	- 16,85
Dívida Pública Consolidada	7.214.099	4.624.220	- 35,90	3.816.416	- 17,47	3.173.286	- 16,85	2.638.535	- 16,85	2.193.898	- 16,85
Dívida Consolidada Líquida	7.124.731	(1.770.520)	- 124,85	(1.503.445)	- 15,08	(1.250.090)	- 16,85	(1.039.429)	- 16,85	(864.268)	- 16,85

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	32.260.060	39.388.073	22,10	38.901.683	- 1,23	41.352.017	6,30	48.320.521	16,85	54.553.947	12,90
Receitas Primárias (I)	32.104.832	39.007.612	21,50	37.872.593	- 2,91	40.152.838	6,02	46.919.261	16,85	52.971.922	12,90
Despesa Total	32.260.060	39.388.072	22,10	38.901.683	- 1,23	41.352.017	6,30	48.320.521	16,85	54.553.947	12,90
Despesas Primárias (II)	31.908.869	39.060.990	22,41	38.706.940	- 0,91	41.193.773	6,42	48.135.610	16,85	54.345.182	12,90
Resultado Primário (III) = (I - II)	195.964	(53.378)	- 127,24	(834.347)	1.463,10	(1.040.935)	24,76	(1.216.349)	16,85	(1.373.260)	12,90
Resultado Nominal	9.915.416	(9.655.195)	- 197,38	286.816	- 102,97	236.487	- 17,55	196.635	- 16,85	157.970	- 19,66
Dívida Pública Consolidada	8.306.658	5.019.279	- 39,58	4.098.511	- 18,34	2.962.011	- 27,73	2.462.862	- 16,85	1.978.579	- 19,66
Dívida Consolidada Líquida	8.203.755	(1.921.780)	- 123,43	(1.614.574)	- 15,99	(1.166.859)	- 27,73	(970.224)	- 16,85	(779.445)	- 19,66

Nota: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

08/04/2024 11:28

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20240322.pdf>

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
10,06	4,62	3,75	3,51	3,5	3,50



MUNICÍPIO DE PAVÃO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%
Reservas	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%
Resultado Acumulado	25.848.996	100,00%	4.735.995	100,00%	22.350.499	100,00%
TOTAL	25.848.996	100,00%	4.735.995	100,00%	22.350.499	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%
Reservas	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%
TOTAL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

Nota: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

08/04/2024 11:28

Os valores referem-se ao resultado identificado na Demonstração das Variações Patrimoniais do Município para cada exercício. Para o primeiro quadro (consolidado Executivo e Legislativo), o resultado demonstra SUPERÁVIT em todos os exercícios

Para o segundo quadro, (Regime Previdenciário), o Município é contribuinte do RGPS - Regime Geral de Previdência Social, motivo pelo qual o resultado do Regime Previdenciário não é demonstrado.



MUNICÍPIO DE PAVÃO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	142.909,02	503,07	409,47
Alienação de Bens Móveis	137.300,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.609,02	503,07	409,47

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	109.808,10	13.140,00	11.672,82
DESPESAS DE CAPITAL	109.808,10	13.140,00	11.672,82
Investimentos	109.808,10	13.140,00	11.672,82
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
VALOR (III)	36.519,37	3.418,45	16.055,38

Nota: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

08/04/2024 11:28

Nota:

* Em 2021, não houve alienação de bens, apenas rendimento de aplicação financeira e um investimento de R\$ 11.672,82, restando um saldo em conta corrente de R\$ 16.055,38.

* Em 2022, foi investido o valor de R\$ 13.140,00 em aquisições de computadores, restando um saldo em conta corrente no valor de R\$ 3.418,45.

* Em 2023, houve alienação no valor de R\$ 137.300,00 e um rendimento bancário no valor de R\$ 5.609,02. Foi investido o valor de R\$ 109.808,10 em aquisição de veículo, restando um saldo em conta corrente no valor de R\$ 36.519,37.



MUNICIPIO DE PAVÃO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
			-	-	-	
TOTAL			-	-	-	-

Nota: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

08/04/2024 11:28

O Município não está prevendo e/ou estabelecendo Renúncia de Receitas para os próximos exercícios. Caso venha ocorrer tal evento, serão observados os procedimentos previstos no Art. 14 da LC 101/00, não descartando neste caso a possibilidade de alteração do referido anexo



MUNICIPIO DE PAVÃO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto Para 2025
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

Nota: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

08/04/2024 11:28

Não há a intenção de contratação de novas despesas obrigatórias de caráter continuado(1), além das existentes e/ou contratadas atualmente. Nos casos em que ocorrerem será apresentado demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro, a partir do exercício e nos subsequentes conforme disposto na LC 101/00.

(1) Despesa corrente derivada de lei que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, sendo considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2023	ORÇADA			PROJETADA		
		2022	2023	2024	2.025	2026	2027
TOTAL GERAL DA RECEITA	36.776.738	28.016.956	36.287.906	36.224.131	44.301.594	51.767.152	60.490.780
Receitas Correntes	36.490.944	29.040.847	39.825.994	39.892.908	43.797.351	51.177.936	59.802.272
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.767.481	1.996.413	1.871.745	2.430.321	2.067.331	2.415.711	2.822.798
Receita de Contribuições	380.520	384.970	513.962	451.114	444.937	519.916	607.531
Receita Patrimonial	962.515	44.811	300.515	808.259	1.124.714	1.314.248	1.535.720
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	12.705	2.000	8.300	16.000	29.846	34.876	40.753
Transferências Correntes	33.248.603	26.538.687	37.112.798	36.153.574	39.990.435	46.729.490	54.604.188
Outras Receitas Correntes	119.120	73.966	18.674	33.639	140.089	163.696	191.282
Receitas de Capital	4.239.020	2.608.857	1.242.673	945.000	5.123.691	5.987.119	6.996.048
Operação de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	137.300	90.000	50.000	150.000	160.000	186.963	218.469
Transferência de Capital	4.101.720	2.518.857	1.192.673	795.000	4.963.691	5.800.156	6.777.579
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Deduções para o FUNDEB	(3.953.226)	(3.632.748)	(4.780.761)	(4.613.777)	(4.619.449)	(5.397.903)	(6.307.540)



MUNICIPIO DE PAVÃO - MG
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2020/2027
2025

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			REALIZADA	ORÇADA	PROJETADA		
	2020	2021	2022			2.025	2.026	2.027
I - RECEITAS CORRENTES(*)	22.768.265	27.538.648	32.297.007	36.490.944	39.892.908	43.797.351	51.177.936	59.802.272
Receita Tributária	1.011.234	1.050.867	1.684.503	1.767.481	2.430.321	2.067.331	2.415.711	2.822.798
IPTU	457	172	307	-	359	350	409	478
IRRF	174.318	338.209	448.407	434.159	663.216	507.323	592.815	692.714
ITBI	367.439	123.332	208.430	209.082	393.465	244.316	285.487	333.597
ISS	217.986	277.984	761.829	783.069	961.606	915.029	1.069.227	1.249.409
Outras Receita Tributária	122.725	153.294	136.678	169.082	159.652	197.575	230.869	269.775
Transferências Correntes	21.019.520	24.258.440	29.506.147	33.248.603	36.153.574	39.990.435	46.729.490	54.604.188
Cota-Parte do FPM	9.178.734	12.271.036	15.430.394	15.970.999	17.120.902	16.982.198	19.843.981	23.188.023
Cota-Parte do ITR	32.695	53.167	35.049	50.451	40.940	58.952	68.887	80.495
Cota-Parte do ICMS	2.925.422	3.624.945	4.043.621	4.472.212	4.823.305	5.225.855	6.106.498	7.135.545
Cota-Parte do IPVA	403.436	403.948	458.175	667.012	1.030.000	779.414	910.759	1.064.237
Cota-Parte do IPI	30.544	53.324	46.003	43.496	53.735	50.825	59.390	69.399
Transferência do FUNDEB	1.968.860	2.624.817	2.656.714	2.799.187	3.103.276	4.367.307	5.103.271	5.963.257
Convênios Correntes	-	-	-	12.500	40.000	44.606	52.123	60.907
Outras Transferências Correntes	6.479.830	5.227.204	6.836.191	9.232.747	9.941.415	12.481.277	14.584.581	17.042.326
Demais Receitas Correntes	737.511	2.229.342	1.106.357	1.474.860	1.309.012	1.739.586	2.032.735	2.375.285
II - DEDUÇÕES	(2.362.440)	(3.094.138)	(3.741.477)	(3.953.226)	(4.613.777)	(4.619.449)	(5.397.903)	(6.307.540)
Contribuições Previdenciárias Regime Próprio	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre Regimes	-	-	-	-	-	-	-	-
Deduções para o FUNDEB	(2.362.440)	(3.094.138)	(3.741.477)	(3.953.226)	(4.613.777)	(4.619.449)	(5.397.903)	(6.307.540)
III- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	20.405.825	24.444.511	28.555.530	32.537.718	35.279.131	39.177.903	45.780.033	53.494.732



MUNICIPIO DE PAVÃO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2025

Resumo das Despesa Realizada 2022 - Orçada 2021 a 2023 - Projetada 2024/2026

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA	ORÇADA				PROJETADA		
		2023	2022	2023	2024	2.025	2.026	2.027
TOTAL DA DESPESA (D)=(A)+(B)+(C)	36.600.036	28.016.956	36.287.906	36.224.131	44.301.594	51.767.152	60.490.780	
DESPESAS CORRENTES (A)	30.662.194	22.380.035	30.166.015	31.747.741	36.580.895	43.201.636	50.481.832	
Pessoal e Encargos Sociais	16.718.676	14.229.905	17.064.630	17.602.616	20.287.662	23.706.472	27.701.407	
Juros e Encargos da Dívida	-	4.000	1.000	1.000	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	13.943.517	8.146.130	13.100.386	14.144.126	16.293.233	19.495.164	22.780.424	
DESPESAS DE CAPITAL (B)	5.937.843	5.382.840	5.478.105	3.780.933	6.938.468	8.107.716	9.474.001	
Investimentos	5.792.760	5.081.840	5.177.766	3.600.594	6.768.936	7.909.615	9.242.517	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização de Dívida	145.083	301.000	300.339	180.339	169.532	198.101	231.484	
EMENDAS IMPOSITIVAS (C)	-	-	293.334	342.666	390.453	456.250	533.136	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (D)	-	254.081	350.452	352.790	391.779	457.800	534.947	

 <p>UF: MINAS GERAIS</p> <p>MUNICIPIO: PAVAO</p> <p>ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<h2>DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES</h2> <h3>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025</h3>	FOLHA: 1 /63
		Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

Programa: 0001 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo: A ação compreende a aquisição de Veículos, Móveis e/ou Equipamentos, reformar, ampliar prédio do Legislativo Municipal.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1001 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O LEGISLATIVO	P	Construir, reformar e/ou ampliar prédio público.	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	Unidade	27,48	
<i>Finalidade: Melhorias na infraestrutura das instalações do legislativo municipal.</i>						
1002 - AQUISIÇÃO VEÍCULO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	P	Aquisição de bens móveis.	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	Unidade	27,48	
<i>Finalidade: Melhoria na qualidade dos serviços do legislativo municipal</i>						
2001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	A	Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	Unidade	31	
<i>Finalidade: Vencimentos, diárias, passagens e despesas com locomoção, indenização e restituição.</i>						
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	A	Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	Unidade	27,48	
<i>Finalidade: Vencimento (servidor estável), contratação temporária, e serviços de pessoa física e jurídica), aquisição de material de consumo, material distribuição gratuita, auxílio financeiro, indenizações e restituições, auxílio alimentação.</i>						
2003 - RECEPÇÕES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS	A	Recepções e homenagens a autoridades	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	Unidade	27,48	
<i>Finalidade: Recepções, homenagens e hospedagens a autoridade em visita ao município de pavão.</i>						
2004 - DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS	A	Divulgação oficial	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	Unidade	27,48	
<i>Finalidade: Divulgação atos oficiais administrativos.</i>						
2005 - TARIFA ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE INTERNET	A	Serviços essenciais	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	Unidade	27,48	
<i>Finalidade: Tarifa água, energia, telefone internet.</i>						



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 2 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Programa: 0001 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo: A ação compreende a aquisição de Veículos, Móveis e/ou Equipamentos, reformar, ampliar prédio do Legislativo Municipal.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2006 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	A Contribuição previdenciária	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	UNIDADE	27,48	

Finalidade: Contribuição previdenciária

Total do Programa:**Total da Unidade Orçamentária 01.01.01:**

 <p>UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: PAVAO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<h2>DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES</h2> <h3>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025</h3>	FOLHA: 3 /63 Emissão: 26/03/2024 09:52
---	--	---

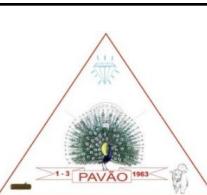
Unidade Orçamentária: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE, TRABALHO EFICAZ	Objetivo: Condução administrativa dos interesses do Município de Pavão em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, dotando-o de meios administrativos eficazes e eficientes para realização de suas atividades. Funcionamento eficiente das Secretarias municipais.
--	---

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1004 - INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	P	Aquisição de Bens Móveis	GABINETE DO PREFEITO	Unidade	27,48	
						<i>Finalidade: Qualificar o espaço do gabinete do prefeito com aquisições de bens para melhor atendimento ao público municipal.</i>
2008 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	A	Subsídios do prefeito, folha de servidores efetivo	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	27,48	
						<i>Finalidade: Compreende as ações relacionadas as todas as atividades realizadas pela direção, supervisão, coordenação e chefia do Poder Executivo.</i>
2106 - RECEPÇÕES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS OFICIAIS	A	Contrat.. de serviços PF, PJ e aquisição produtos	GABINETE DO PREFEITO	Unidade	27,48	
						<i>Finalidade: Contratação de serviços de pessoa Física e Jurídica, aquisição de material de consumo em geral para uso nos serviços de homenagens e hospedagens oficiais.</i>
2135 - ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL	A	Efetivo, contratado, consumo serviços pessoa fisic	GABINETE DO PREFEITO	Unidade	34	
						<i>Finalidade: Coordenar as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação das comunidades e áreas atingidas por desastres, no âmbito dos territórios do município.</i>

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.01.00:



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 4 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.01.01 - PROCURADORIA E CONSULTORIA JURIDICA MUNICIPAL

Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE, TRABALHO EFICAZ

Objetivo: Condução administrativa dos interesses do Município de Pavão em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, dotando-o de meios administrativos eficazes e eficientes para realização de suas atividades. Funcionamento eficiente das Secretarias municipais.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2010 - CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO	A Convênio com o poder judiciário	PROCURADORIA E CONSULTORIA JURIDICA MUNICIPAL	UNIDADE	27,48	
<i>Finalidade:</i> Objetivos múltiplos, tais como: o aprimoramento dos mecanismos de cooperação, capacitação e integração do Poder Judiciário com o município de Pavão.					
2080 - ATIVIDADES PROCURADORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	PROCURADORIA E CONSULTORIA JURIDICA MUNICIPAL	UNIDADE	27,48	
<i>Finalidade:</i> Compreende as ações relacionadas ao exercício de representação judicial e extrajudicialmente, o Município, bem como promover o assessoramento jurídico da administração pública municipal, direta e indireta.					
2107 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	A Precatórios e sentenças judiciais	PROCURADORIA E CONSULTORIA JURIDICA MUNICIPAL	Unidade	27,48	
<i>Finalidade:</i> Garantir a alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, e precatórios vinculados ao Município.					

Total do Programa:**Total da Unidade Orçamentária 02.01.01:**



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 5 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.01.02 - CONTROLE INTERNO

Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE, TRABALHO EFICAZ

Objetivo: Condução administrativa dos interesses do Município de Pavão em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, dotando-o de meios administrativos eficazes e eficientes para realização de suas atividades. Funcionamento eficiente das Secretarias municipais.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2108 - ATIVIDADES DA COORDENARIA E CONTROLE INTERNO	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	CONTROLE INTERNO	Unidade	27,48	

Finalidade: Desenvolvimento de atividades e ações que visem a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos, a comprovação da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Total do Programa:**Total da Unidade Orçamentária 02.01.02:**



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 6 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE, TRABALHO EFICAZ

Objetivo: Condução administrativa dos interesses do Município de Pavão em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, dotando-o de meios administrativos eficazes e eficientes para realização de suas atividades. Funcionamento eficiente das Secretarias municipais.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRADA	O Amortização da dívida e encargos.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	Unidade	27,48	
Finalidade: Amortização de dívida contraída junto à União, Estado, Instituições Financeiras, (INSS, RFB/STN e outros), encargos incidentes sobre as respectivas dívidas, pactuadas e repactuadas pelo Município.					
1061 - INVESTIMENTOS E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	P Construir, reforma, ampliar adquirir equipamentos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	Unidade	27,48	
Finalidade: Estruturação das secretarias de governo deixando as mais modernas com implementação das inovações que o mercado oferece em especial na área de informatização, objetivando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população de Pavão.					
1139 - CENTRO DE CIDADANIA ACOLHER E CUIDAR	P Obras, instalações, aquisições de equipamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	Unidade	34	
Finalidade: Construir, ampliar, restaurar espaços de acolhimento/atendimento, orientação e encaminhamento em situação que devem proporcionar o atendimento e o acolhimento necessários à superação e contribuindo para o fortalecimento da cidadania.					
2009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	UNIDADE	27,48	
Finalidade: Adequar os diversos serviços administrativos das Secretaria com instalações adequadas para desenvolvimento de suas atividades, e de seus projetos, desenvolver sistemas integrados visando a eficácia e a agilização dos serviços de administração municipal.					
2014 - ENTIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO (AMUC, AMM E CNM)	A Apoio Aos Assuntos Administrativos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	UNIDADE	27,48	
Finalidade: Contribuir mensalmente com a AMUC, AMM e CNM, entidades de representação dos Municípios em âmbito regional, estadual e nacional assegurar a representação institucional do Pavão junto aos Poderes da União e Estado, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo diversas ações pactuadas em lei.					
2015 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS	A Divulgação oficial	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	UNIDADE	27,48	



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 7 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE, TRABALHO EFICAZ

Objetivo: Condução administrativa dos interesses do Município de Pavão em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, dotando-o de meios administrativos eficazes e eficientes para realização de suas atividades. Funcionamento eficiente das Secretarias municipais.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
<p>Finalidade: Ações que visem dar conhecimento público dos fatos e atos administrativos, promoções e propagandas institucionais, utilizando veículos de comunicação diversos.</p>					
2016 - CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	A Suporte ao TRE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	UNIDADE	27,48	
<p>Finalidade: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes visando aperfeiçoar o Plano de Trabalho.</p>					
2018 - CONVENIO COM A POLÍCIA CIVIL - SSPMG	A Segurança pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	UNIDADE	27,48	
<p>Finalidade: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública do Município de Pavão/MG conforme Plano de Trabalho.</p>					
2019 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	A Segurança pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	UNIDADE	27,48	
<p>Finalidade: Convênio com o comando da Polícia Militar para o apoio das atividades de responsabilidade do Estado primando pelo zelo, honestidade e correção de propósitos com a finalidade de proteger o cidadão, sociedade e os bens públicos e privados, coibindo os ilícitos penais e as infrações administrativas.</p>					
2137 - GESTÃO DO CENTRO DE CIDADANIA ACOLHER E CUIDAR	A Vencimento, contratações, material de consumo, ser	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	Unidade	34	
<p>Finalidade: Espaços de acolhimento/atendimento, orientação e encaminhamento em situação que devem proporcionar o atendimento e o acolhimento necessários à superação e contribuindo para o fortalecimento da cidadania.</p>					



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 8 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE, TRABALHO EFICAZ

Objetivo: Condução administrativa dos interesses do Município de Pavão em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, dotando-o de meios administrativos eficazes e eficientes para realização de suas atividades. Funcionamento eficiente das Secretarias municipais.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2138 - CONVÊNIO COM OS CORREIOS	A CONVENIADOS MANTIDOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	Unidade	34	

Finalidade: Universalizar os serviços postais básicos.

Total do Programa:**Total da Unidade Orçamentária 02.03.00:**



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 9 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE, TRABALHO EFICAZ

Objetivo: Condução administrativa dos interesses do Município de Pavão em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, dotando-o de meios administrativos eficazes e eficientes para realização de suas atividades. Funcionamento eficiente das Secretarias municipais.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
0002 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	O Obrigações tributárias mantidas	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	Unidade	27,48	
<p>Finalidade: Ações para manutenção da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).</p>					
2022 - CONTRIBUIÇÃO AO REGIME PREVIDÊNCIARIO (INSS)	A Contribuição previdenciária	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	27,48	
<p>Finalidade: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de amparar e assistir futuramente ao servidor público ativo realizando contribuições mensais incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores gerais, saúde, educação e assistência social recolhidas pelo ente ao regime geral de previdência - RGPS, mantendo a regularidade das contribuições.</p>					
2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	27,48	
<p>Finalidade: Coordenar as atividades relativas a contratação de pessoal, pagamento de salário, obrigações e encargos.</p>					

Total do Programa:

Programa: 0024 - SERVIDOR CAPACITADO, SERVIÇO QUALIFICADO

Objetivo: Investir na capacitação dos servidores públicos, oferecendo cursos de aperfeiçoamento.

2025 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	A Capacitação, treinamento.	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	Unidade	27,48
<p>Finalidade: Investir na capacitação dos servidores públicos, oferecendo cursos de aperfeiçoamento.</p>				

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.03.01:



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 10 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.03.02 - DIVISÃO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO

Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE, TRABALHO EFICAZ

Objetivo: Condução administrativa dos interesses do Município de Pavão em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, dotando-o de meios administrativos eficazes e eficientes para realização de suas atividades. Funcionamento eficiente das Secretarias municipais.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2020 - ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	DIVISÃO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	UNIDADE	27,48	

Finalidade: Compreende as ações relacionadas a direção, supervisão, coordenação dos serviços de Licitação e Contratos garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração dentre outros.

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.03.02:



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 11 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.03.03 - DIVISÃO DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE, TRABALHO EFICAZ

Objetivo: Condução administrativa dos interesses do Município de Pavão em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, dotando-o de meios administrativos eficazes e eficientes para realização de suas atividades. Funcionamento eficiente das Secretarias municipais.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2122 - ATIVIDADES DO SETOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	DIVISÃO DE ORÇAMENTO E GESTÃO	UNIDADE	27,48	

Finalidade: Compreende as ações que visem a elaboração e controle orçamentário e patrimonial do Município, a prestação de contas decorrente da execução orçamentária as diversas instituições como TCE-MG, Tesouro Nacional, MS, MEC etc.

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.03.03:



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 12 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.03.04 - DIVISÃO INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DADOS

Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE, TRABALHO EFICAZ

Objetivo: Condução administrativa dos interesses do Município de Pavão em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, dotando-o de meios administrativos eficazes e eficientes para realização de suas atividades. Funcionamento eficiente das Secretarias municipais.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2139 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS	A Vencimento, contratações, material de consumo, ser	DIVISÃO INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DADOS	Unidade	34	

Finalidade: Gerenciar os serviços de Tecnologia da Informação e processar dados para transformá-los em informações ao público.

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.03.04:



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 13 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.03.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Previsão de possíveis passivos contingentes (demandas judiciais, dívidas em processo de reconhecimento, avais e garantias concedidas, assunção de passivos, outros passivos contingentes) e de possíveis riscos (frustação de arrecadação).

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	P Reserva de contingência	RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADE	27,48	

Finalidade: A Reserva de Contingencia é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e poder ser usada na abertura de créditos adicionais com o cancelamento de dotações orçamentárias.

Total do Programa:**Total da Unidade Orçamentária 02.03.99:**

 <p>UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: PAVAO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</p>	FOLHA: 14 /63 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025 Emissão: 26/03/2024 09:52
---	---

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - DIVISÃO DO TESOURO MUNICIPAL

Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE, TRABALHO EFICAZ

Objetivo: Condução administrativa dos interesses do Município de Pavão em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, dotando-o de meios administrativos eficazes e eficientes para realização de suas atividades. Funcionamento eficiente das Secretarias municipais.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2123 - ATIVIDADES DO SETOR DE TESOURARIA	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	DIVISÃO DO TESOURO MUNICIPAL	UNIDADE	27,48	

Finalidade: Realizar todos os lançamentos e baixas referentes a recebimentos e pagamentos no sistema integrado de gestão utilizado pelo Município, registrar os valores referentes a impostos, taxas, contribuições, verbas e depósitos, pagar as despesas do Município, desde que estejam devidamente processadas e autorizadas, controlar os depósitos e retiradas bancárias, conciliando-os mensalmente, dentre outras atividades.

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.05.01:



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 15 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.05.02 - DIVISÃO DE GESTÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE, TRABALHO EFICAZ

Objetivo: Condução administrativa dos interesses do Município de Pavão em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, dotando-o de meios administrativos eficazes e eficientes para realização de suas atividades. Funcionamento eficiente das Secretarias municipais.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2124 - ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	DIVISÃO DE GESTÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	UNIDADE	27,48	

Finalidade: Ações de Implantação de sistema eficiente de arrecadação, fiscalização e cumprimento da legislação tributária, informação e esclarecimento ao contribuinte sobre a tributação municipal, coibir a sonegação, a evasão e a fraude no pagamento dos tributos, determinar diligências de natureza fiscal, fiscalizar o comércio eventual ou ambulante, bem como os estabelecimentos de diversões públicas, dentre outros.

Total do Programa:

Programa: 0021 - REURB PAVÃO, REALIZANDO O SEU SONHO DE TER SEU IMÓVEL REGULARIZADO

Objetivo: Regularização Urbana e Rural de imóveis do município de Pavão.

2024 - REGULARIZACAO DE AREAS URBANAS	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	DIVISÃO DE GESTÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	Unidade	27,48
---------------------------------------	--	---	---------	-------

Finalidade: Promoção da regularização fundiária, principalmente em áreas cujas propriedades pertencem a população de baixa renda, atendendo aos moradores que não têm condições de proceder ao estudo técnico e jurídico necessário. Mapeamento urbano com identificação de áreas, lotes e unidades habitacionais com a disponibilização e arquivos eletrônicos.

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.05.02:



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 16 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.05.03 - DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO

Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE, TRABALHO EFICAZ

Objetivo: Condução administrativa dos interesses do Município de Pavão em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, dotando-o de meios administrativos eficazes e eficientes para realização de suas atividades. Funcionamento eficiente das Secretarias municipais.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2140 - ATIVIDADE DO SETOR DE CONTABILIDADE	A Vencimento, contratações, material de consumo, ser	DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO	Unidade	34	

Finalidade: Execuções contábeis com execução orçamentária (elaboração de empenhos, liquidações entre outros)

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.05.03:

 <p>UF: MINAS GERAIS</p> <p>MUNICIPIO: PAVAO</p> <p>ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<h2>DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES</h2> <h3>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025</h3>	FOLHA: 17 /63
		Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE, TRABALHO EFICAZ	Objetivo: Condução administrativa dos interesses do Município de Pavão em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, dotando-o de meios administrativos eficazes e eficientes para realização de suas atividades. Funcionamento eficiente das Secretarias municipais.
--	---

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1061 - INVESTIMENTOS E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	P Construir, reforma, ampliar adquirir equipamentos	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	27,48	
					<i>Finalidade: Estruturação das secretarias de governo deixando as mais modernas com implementação das inovações que o mercado oferece em especial na área de informatização, objetivando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população de Pavão.</i>
2022 - CONTRIBUICÃO AO REGIME PREVIDÊNCIARIO (INSS)	A Contribuição previdenciária	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	27,48	<i>Finalidade: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de amparar e assistir futuramente ao servidor público ativo realizando contribuições mensais incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores gerais, saúde, educação e assistência social recolhidas pelo ente ao regime geral de previdência - RGPS, mantendo a regularidade das contribuições.</i>

2125 - ACÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTÃO DO IGD/SUAS	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	27,48	
					<i>Finalidade: Coordenação e manutenção dos serviços administrativos/Fundo Municipal de Assistência Social, Fortalecimento do controle social do SUAS, Ações SUAS – Enfrentamento da emergência de saúde nacional – Coronavírus (COVID-19), Realização de conferências municipais, campanhas, cursos, oficinas e palestras para o fortalecimento da política de Assistência Social, Atendimento jurídico e propositura de ações nas áreas de família, sucessões, ausentes e cíveis.</i>

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.06.00:

 <p>UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: PAVAO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<h2>DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES</h2> <h3>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025</h3>	FOLHA: 18 /63 Emissão: 26/03/2024 09:52
---	--	--

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

<p>Programa: 0028 - INCLUSÃO SOCIAL E REDUÇÃO DA DESIGUALDADE</p>	<p>Objetivo: Executar atividades descentralizadas e participativas fundamentada na cooperação entre as esferas de governo de forma a possibilitar meios físicos, financeiros para organização e execução das ações no âmbito do SUAS no Município.</p>
---	--

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2013 - CONVÊNIO COM O CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CEIA	A Convênios Firmados	DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	27,48	
<i>Finalidade:</i> A presente proposta tem como objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos partícipes, na implantação do Ponto de Cultura na cidade de Pavão - Minas Gerais, para o desenvolvimento do projeto Cultura, Educação, Inclusão e Arte - CEIA, visando à realização de atividades culturais que explorem diferentes meios e linguagens artísticas e lúdicas; à inclusão digital, potencializando ações que contribuam com a ampliação e a garantia do acesso aos meios de fruição, produção e formação cultural.					
2093 - ATIVIDADES DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A Diárias, aquisições, serviços de PF e PJ, etc...	DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	27,48	
<i>Finalidade:</i> Ações de caráter social desenvolvidas com o objetivo ampliar a participação da população na gestão pública, possibilitando aos cidadãos meios e canais de fiscalização e controle das instituições e organizações governamentais, de modo a verificar o bom andamento das decisões tomadas em seu nome.					

Total do Programa:

<p>Programa: 0031 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA</p>	<p>Objetivo: O objetivo é promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas</p>
--	--

<p>2053 - CONVÊNIO COM O ASILO LAR DOS VELHINHOS</p>	<p>A Terceira idade bem atendida</p>	<p>DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>27,48</p>
<i>Finalidade:</i> Desenvolver ações no sentido de amparar e proteger o idoso, assegurando os direitos sociais criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, conforme preconizam a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idoso.				



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 19 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Programa: 0031 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA

Objetivo: O objetivo é promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2086 - GESTÃO ESPECIALIZADA CREAS/PAEFI	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	27,48	<i>Finalidade: Oferecer atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Contribuindo para a construção/fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.</i>

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.06.01:

 <p>UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: PAVAO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<h2>DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES</h2> <h3>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025</h3>	FOLHA: 20 /63 Emissão: 26/03/2024 09:52
---	--	--

Unidade Orçamentária: 02.06.02 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

<p>Programa: 0002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CONVIVÊNCIA</p>	<p>Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários além de apoiar as famílias e os indivíduos na ampliação de sua proteção social, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a</p>
--	--

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1024 - INVESTIMENTO PARA AMPLIAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	P Aquisição de bens móveis.	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Unidade	27,48	
	<i>Finalidade:</i> Investir na estruturação do serviço de convivência visando a promoção do acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social, facilitar o acompanhamento familiar com atendimento pela proteção básica. Adquirir terrenos no distrito de Nova Limeira, construir nova unidade do CRAS em Nova Limeira, realizar reparos e reformas, adquirir veículos, motos, mobiliário, máquinas e equipamentos diversos para os programas IGD, CRAS e SCFV.				
2046 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD – BOLSA FAMILIA	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE	27,48	
	<i>Finalidade:</i> Fazer com que todos os cadastros cumpram com as condicionalidades exigidas pelo sistema. Realizar visitas domiciliares, intervenção com palestras interativas com os usuários sobre o CadÚnico, Orientar os usuários quanto ao compromisso com o cumprimento das condicionalidades impostas pelo sistema.				
2047 - CRAS/PAIF – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE	27,48	
	<i>Finalidade:</i> Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias.				
2055 - CRAS/SCFV - CENTRO DE REFERÊNCIA E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE	27,48	
	<i>Finalidade:</i> Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.				



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 21 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Programa: 0002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CONVIVÊNCIA

Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários além de apoiar as famílias e os indivíduos na ampliação de sua proteção social, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2116 - ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE	27,48	

Finalidade: Atender Gestantes beneficiárias do CadÚnico, Crianças de 0 a 03 anos beneficiárias do CadÚnico, Crianças de 0 a 06 anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Total do Programa:**Total da Unidade Orçamentária 02.06.02:**

 <p>UF: MINAS GERAIS</p> <p>MUNICIPIO: PAVAO</p> <p>ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<h2>DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES</h2> <h3>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025</h3>	FOLHA: 22 /63
		Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.06.03 - DIVISÃO DE APOIO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL

Programa: 0028 - INCLUSÃO SOCIAL E REDUÇÃO DA DESIGUALDADE	<p>Objetivo: Executar atividades descentralizadas e participativas fundamentada na cooperação entre as esferas de governo de forma a possibilitar meios físicos, financeiros para organização e execução das ações no âmbito do SUAS no Município.</p>
--	--

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2050 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMÍLIA OU PESSOA EM VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA	A Programas sociais	DIVISÃO DE APOIO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL	UNIDADE	27,48	

Finalidade: Ações visando os benefícios eventuais de Auxílio natalidade, Auxílio por morte, Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária e o Auxílio em situações de desastre e calamidade pública. É o Benefício concedido à família ou indivíduo, visando reduzir os riscos, perdas e danos, decorrentes de acontecimentos sociais imprevistos. Visam o atendimento imediato de necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais, ou seja, situações inesperadas.

Total do Programa:

Programa: 0031 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA	<p>Objetivo: O objetivo é promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas</p>
---	--

2120 - ATIVIDADES DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	A Acolher e acompanhar famílias	DIVISÃO DE APOIO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL	UNIDADE	27,48
<p>Finalidade: Acolher temporariamente crianças e adolescentes em casa, prover a criança e o adolescente de todas as condições básicas para o seu desenvolvimento, como alimentação adequada, cuidados médicos, odontológicos, higiênicos e de educação. Oferecer as condições de socialização e desenvolvimento psicomotor, cognitivo e de linguagem.</p>				

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.06.03:



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 23 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.06.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

Programa: 0031 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA

Objetivo: O objetivo é promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2134 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO DIREITO DO IDOSO	A Material de consumo, serviços PF e PJ	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS	Unidade	27,48	

Finalidade: A ação tem por objetivo o atendimento às políticas, programas e ações voltados ao atendimento dos idosos.

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.06.04:



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 24 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programa: 0013 - APOIO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetivo: Atendimento a crianças de zero a doze anos de idade incompletos, e adolescentes entre doze e dezoito anos de idade, atendidos pelo Conselho Tutelar. Visitas de Acompanhamento, aconselhamento de pais, responsáveis, aplicação de Medidas, orientar, requisição de serviços

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1029 - INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO CONSELHO TUTELAR	P Aquisição de bens móveis.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Unidade	27,48	
<i>Finalidade:</i> Investimentos para o desenvolvimento de projetos e ações destinados à promoção do conselho tutelar.					
2091 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	UNIDADE	27,48	
<i>Finalidade:</i> Capacitação permanentes para os Conselheiros do Município de Pavão, visitas domiciliares feitas pelos Conselheiros, colocando em prática todo o aprendizado da capacitação, Acompanhamento do desenvolvimento da criança e do adolescente, aconselhar os pais ou responsáveis aplicando medidas se necessário, requisitar serviços Públicos, contribuir para o poder público na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.					

Total do Programa:**Total da Unidade Orçamentária 02.07.00:**

 <p>UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: PAVAO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<h2>DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES</h2> <h3>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025</h3>	FOLHA: 25 /63 Emissão: 26/03/2024 09:52
--	--	--

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 0004 - GESTÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPATIVA

Objetivo: Reestruturação da unidade administrativa e, a necessidade custeio de manutenção sede administrativa.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1061 - INVESTIMENTOS E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	P Construir, reforma, ampliar adquirir equipamentos	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	27,48	
		<i>Finalidade: Estruturação das secretarias de governo deixando as mais modernas com implementação das inovações que o mercado oferece em especial na área de informatização, objetivando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população de Pavão.</i>			
2009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	27,48	
		<i>Finalidade: Adequar os diversos serviços administrativos das Secretaria com instalações adequadas para desenvolvimento de suas atividades, e de seus projetos, desenvolver sistemas integrados visando a eficácia e a agilização dos serviços de administração municipal.</i>			
2022 - CONTRIBUIÇÃO AO REGIME PREVIDÊNCIARIO (INSS)	A Contribuição previdenciária	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	27,48	
		<i>Finalidade: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de amparar e assistir futuramente ao servidor público ativo realizando contribuições mensais incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores gerais, saúde, educação e assistência social recolhidas pelo ente ao regime geral de previdência - RGPS, mantendo a regularidade das contribuições.</i>			

Total do Programa:

Programa: 0006 - ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/ AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Objetivo: Proporcionar atendimento de urgência oportuno e qualificado na conformação de regionalizadas de atenção a saúde através de complementação da rede assistência no município.

1006 - INVESTIMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CAPS	P Construir, reforma, ampliar adquirir equipamentos	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	27,48
		<i>Finalidade: Reforma de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) com aquisição de mobiliário, equipamentos e utensílios para atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em sua área territorial.</i>		



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PAVAO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 26 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Programa: 0006 - ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Objetivo: Proporcionar atendimento de urgência oportuno e qualificado na conformação de regionalizadas de atenção a saúde através de complementação da rede assistência no município.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1020 - INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE	P	Construir, reforma, ampliar adquirir equipamentos	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	27,48	
		<i>Finalidade: Garantir o acesso da população aos serviços de média e alta complexidade, com foco na expansão e fortalecimento das redes de atenção à saúde.</i>				
2036 - TERMO DE COOPERAÇÃO / CONVÊNIO FMS AGUAS FORMOSAS	A	Convênios Firmados	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	27,48	
		<i>Finalidade: Ampliar o atendimento à população Pavoense.</i>				
2038 - ATIVIDADES DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	27,48	
		<i>Finalidade: Compreende a ações para o custeio de atividades médica, hospitalar e ambulatorial. , clínicas com média e alta complexidade e especialistas em saúde, visando a qualidade e quantidade, de serviços de saúde.</i>				
2132 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	A	Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	27,48	
		<i>Finalidade: Compreende a ações para o custeio de atividades dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) nas suas diferentes modalidades, serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituído por equipe multiprofissional e que atua sobre a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou reabilitação.</i>				
2141 - ATIVIDADES DO TRANSPORTE ELETIVO DE USUÁRIO DO SUS	A	Vencimento, contratações, material de consumo, ser	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	34	
		<i>Finalidade: Destina-se ao transporte de pacientes que apresentam quadro de mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária que dificultem sua locomoção.</i>				

Total do Programa:

Programa: 0010 - SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE - PLANEJASUS

Objetivo: Definir elementos e características que visem dotar os gestores de forma oportuna, e segundo as especialidades de cada esfera de direção, do planejamento de que necessitam para a oferta de ações e serviços capazes de promover, proteger e recuperar a saúde da população.

 <p>UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: PAVAO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<h2>DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES</h2> <h3>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025</h3>	FOLHA: 27 /63 Emissão: 26/03/2024 09:52
--	--	--

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2035 - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PARA FORMAÇÃO DE COLOBORADORES	A	Oferecer capacitação para todos	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	27,48	
<i>Finalidade: Ações para promover cursos de reciclagem e capacitação de servidores.</i>						
Total do Programa:						
Programa: 0011 - SERVIÇOS NÃO CONTRATUALIZADOS PELO SUS LOCAL		Objetivo: Cumprimento de determinações judiciais e/ou ministério público, bem como serviços prestados por processo administrativos, de média e alta complexidade não contratualizado pelo SUS.				
2128 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Precatórios e sentenças judiciais	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	27,48	
<i>Finalidade: Garantir a alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, e precatórios vinculados ao Município.</i>						
Total do Programa:						
Programa: 0029 - GESTÃO PARTICIPATIVA, CONTROLE SOCIAL E EDUCAÇÃO EM SAÚDE		Objetivo: Promover o atendimento aos usuários do SUS, através de canal digital, para que os mesmos possam manifestar suas sugestões, reclamações, denúncias e elogios relacionados aos atendimento dos serviços de saúde, com encaminhamento de todas as demandas para os setores				
2127 - AÇÕES DE OUVIDORIA E CONSELHO MUNICIPAL	A	Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	27,48	
<i>Finalidade: Despesas com investimentos, manutenção de todas a estrutura técnica administrativa, necessária para da suporte a ouvidoria M. e ao CMS e conferência de saúde, através de recursos próprios e repassados pelas esferas de governo (Federal e Estadual).</i>						
Total do Programa:						
Programa: 0030 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS ESPECIAIS E FORA DO DOMICILIO		Objetivo: Promover o tratamento de saúde em média e alta complexidade, como consultas médicas, cirurgias, exames laboratoriais e outros serviços não oferecidos no município ou com capacidade instalada inferior a demanda, bem como oferecimento de condições para efetivação de				



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 28 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2041 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	A	Tratamentos Especializados	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	27,48	

Finalidade: Benefício definido com objetivo de fornecer auxílio a pacientes atendidos pela rede pública ou conveniados/contratados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, a serviços assistenciais de outro Município/Estado, desde que esgotadas todas as formas de tratamento de saúde na localidade em que o paciente residir.

Total do Programa:**Total da Unidade Orçamentária 02.08.00:**



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PAVAO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 29 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - DIVISÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

Programa: 0007 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Objetivo: Organização e fortalecer a atenção básica primária em saúde, visando contribuir para a consolidação da estratégia de saúde da família, elevando a qualificação do processo e trabalho e desempenho dos serviços, otimizando e assegurando respostas efetivas para a população.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1016 - INVESTIMENTOS E MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	P	Construir, reformar e/ou ampliar, adquirir imóvel	DIVISÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	Unidade	27,48	
			Finalidade: Compreende a ações relacionadas como a construção, reforma, ampliação e aquisições de imóveis (terrenos), material permanente e equipamentos para serviços da atenção básica através de rede hospitalar, dos ambulatórios e postos de saúde, visando o aperfeiçoamento do atendimento à população.			
2037 - ATIVIDADES DO PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS	A	Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	DIVISÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADE	27,48	
			Finalidade: Engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional.			
2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	A	Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	DIVISÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADE	27,48	
			Finalidade: Desenvolver ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.			
2104 - ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	A	Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	DIVISÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	Unidade	27,48	
			Finalidade: Espaços públicos dotados de infraestrutura, equipamentos promovendo articulação com outros programas e ações de saúde como a Estratégia da Saúde da Família, os Núcleos de Apoio à Saúde da Família e a Vigilância em Saúde.			

Total do Programa:

Programa: 0008 - SAÚDE BÁSICA ODONTOLÓGICA

Objetivo: Promoção, prevenção, manutenção e restauração da saúde bucal no município de Pavão, no tocante à atenção primária em saúde, expandindo em grupos prioritários.

1021 - INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	P	Aquisição de bens móveis.	DIVISÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	Unidade	27,48
			Finalidade: Promover o atendimento odontológico com a melhoria das instalações, ampliando e modernizando as já existentes, dotando-as de equipamentos, mobiliário e utensílios permitindo o bom funcionamento do programa.		



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 30 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Programa: 0008 - SAÚDE BÁSICA ODONTOLÓGICA

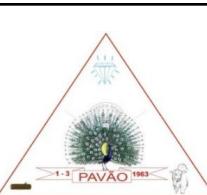
Objetivo: Promoção, prevenção, manutenção e restauração da saúde bucal no município de Pavão, no tocante à atenção primária em saúde, expandindo em grupos prioritários.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2042 - ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	DIVISÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADE	27,48	

Finalidade: Saúde Bucal na ESF visa ações de promoção e proteção de saúde, recuperação, prevenção e controle de câncer bucal, incremento da resolução da urgência, inclusão de procedimentos mais complexos na Atenção Básica, inclusão da reabilitação protética na Atenção Básica.

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.08.01:



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 31 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: Desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o recinto de trabalho, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1022 - INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	P Aquisição de bens móveis.	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Unidade	27,48	
2044 - ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	A Monitoramento Erradicação de ameaças	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	UNIDADE	27,48	

Finalidade: Desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o recinto de trabalho, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, e é representado pelo agrupamento de ações de vigilância ambiental, sanitária e epidemiológica.

Finalidade: Compreende as ações pertinentes à criação e a manutenção de atividades de prevenção e combate às doenças transmissíveis, quer sejam elas preventivas através de vacinas, quer sejam outras de caráter endêmico, assim como medidas de vigilância epidemiológica.

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.08.02:



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 32 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.08.03 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

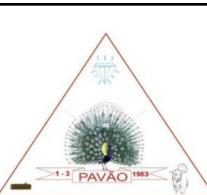
Objetivo: Desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o recinto de trabalho, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2043 - ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADE	27,48	

Finalidade: Promover a proteção da saúde da população, ampliar a capacidade para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.08.03:



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 33 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - CISNORJE OPERACIONAL / SAMU PAVÃO

Programa: 0012 - COOPERAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO

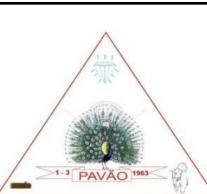
Objetivo: Contribuir com consórcios público ou multifinalitário, com o objetivo de ampliar o desenvolvimento de ações nos diversos segmentos ofertados (especialmente saúde), em parceria com outros Municípios.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2096 - EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO - SAMU PAVÃO	A Atendimento de urgência e emergência	CISNORJE OPERACIONAL / SAMU PAVÃO	Percentual	27,48	

Finalidade: Rateio dos recursos necessários ao custeio do Consórcio Intermunicipal de Saúde Rede de Urgência Macro Nordeste e Jequitinhonha (CISNORJE), visando a manutenção da estrutura administrativa, garantindo a oferta de serviços de saúde do SAMU, cujo primeiro objetivo é chegar prioritariamente às vítimas em situação de urgência ou emergência que possam levar a sofrimento, sequelas, ou até mesmo à morte. Protocolo de intenções ratificado por Lei e Contrato de Rateio assinado anualmente.

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.09.00:



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 34 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - CISEVMJ

Programa: 0012 - COOPERAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO

Objetivo: Contribuir com consórcios público ou multifinalitário, com o objetivo de ampliar o desenvolvimento de ações nos diversos segmentos ofertados (especialmente saúde), em parceria com outros Municípios.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2097 - EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO - CISEVMJ	A Atendimento de urgência e emergência	CISEVMJ	Percentual	27,48	

Finalidade: Oferecer assistência médica completa para indivíduos com vários problemas de saúde com a oferta de especialidades médicas através de equipe médica e clínicas, exames e procedimentos, ambulância de apoio a transbordo, hospedagem aos pacientes em tratamento que necessitam se deslocar até Belo Horizonte para atendimentos complementares além de equipe Multiprofissional permitindo que a unidade ofereça um tratamento diferenciado, com maior qualidade dos serviços e o acompanhamento integral.

Total do Programa:**Total da Unidade Orçamentária 02.10.00:**

 <p>UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: PAVÃO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<h2>DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES</h2> <h3>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025</h3>	FOLHA: 35 /63 Emissão: 26/03/2024 09:52
---	--	--

Unidade Orçamentária: 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 0020 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS PEDAGÓGICOS Objetivo: Investir na infraestrutura da educação básica Municipal, notadamente na etapa da educação infantil, ampliando a oferta e o acesso, inclusive em tempo integral, a Educação, elevando a qualidade do ensino com salas de aula modernas, acessíveis e que atendam às

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1044 - INVESTIMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	P Veículo, mobiliário em geral, equipamentos.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Unidade	27,48	
	<i>Finalidade:</i> Estruturação da secretarias de Educação com aquisições de mobiliário, máquinas, equipamentos diversos no intuito dar melhor condição de trabalho ao servidor, objetivando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população de Pavão.				
2009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	27,48	
	<i>Finalidade:</i> Adequar os diversos serviços administrativos das Secretaria com instalações adequadas para desenvolvimento de suas atividades, e de seus projetos, desenvolver sistemas integrados visando a eficácia e a agilização dos serviços de administração municipal.				

Total do Programa:

Programa: 0028 - INCLUSÃO SOCIAL E REDUÇÃO DA DESIGUALDADE	Objetivo: Executar atividades descentralizadas e participativas fundamentada na cooperação entre as esferas de governo de forma a possibilitar meios físicos, financeiros para organização e execução das ações no âmbito do SUAS no Município.
--	---

2013 - CONVÊNIO COM O CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CEIA	A Convênios Firmados	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Unidade	34
	<i>Finalidade:</i> A presente proposta tem como objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos partícipes, na implantação do Ponto de Cultura na cidade de Pavão - Minas Gerais, para o desenvolvimento do projeto Cultura, Educação, Inclusão e Arte - CEIA, visando à realização de atividades culturais que explorem diferentes meios e linguagens artísticas e lúdicas; à inclusão digital, potencializando ações que contribuam com a ampliação e a garantia do acesso aos meios de fruição, produção e formação cultural.			

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.11.00:

 <p>UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: PAVAO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<h2>DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES</h2> <h3>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025</h3>	FOLHA: 36 /63 Emissão: 26/03/2024 09:52
--	--	--

Unidade Orçamentária: 02.11.01 - DIVISAO DE ENSINO

Programa: 0020 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS PEDAGÓGICOS

Objetivo: Investir na infraestrutura da educação básica Municipal, notadamente na etapa da educação infantil, ampliando a oferta e o acesso, inclusive em tempo integral, a Educação, elevando a qualidade do ensino com salas de aula modernas, acessíveis e que atendam às

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1048 - INVESTIMENTOS NA REDE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL	P	Construir, reforma, ampliar adquirir equipamentos DIVISAO DE ENSINO	Unidade	Unidade	27,48	
		<i>Finalidade: Estruturação da rede escolar do ensino fundamental para que atenda um padrão mínimo de funcionamento com infraestrutura e equipamentos de qualidades, com foco na aprendizagem qualificada dando garantia de acesso gratuito a todos os alunos dos anos iniciais.</i>				
1049 - INVESTIMENTOS NO ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLA	P	Construir, reforma, ampliar adquirir equipamentos DIVISAO DE ENSINO	Unidade	Unidade	27,48	
		<i>Finalidade: Investimentos na recuperação do ensino do Município com o objetivo de ampliar o desenvolvimento das habilidades de aprendizagem da criança e prevenir a exclusão social e econômica</i>				
1050 - INVESTIMENTO NO TRANSPORTE ESCOLAR	P	Aquisição de Bens Móveis	DIVISAO DE ENSINO	Unidade	27,48	
		<i>Finalidade: Adquirir veículos automotores destinados ao transporte de escolares, facilitando o acesso e a permanência em sala de aula dos alunos do ensino público, contribuindo para a redução da evasão escolar especialmente daqueles que residem na zona rural. Aquisição de 01 Micro Ônibus para zona urbana, 02 Micro Ônibus para zona rural.</i>				
2022 - CONTRIBUICÃO AO REGIME PREVIDÊNCIARIO (INSS)	A	Contribuição previdenciária	DIVISAO DE ENSINO	UNIDADE	27,48	
		<i>Finalidade: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de amparar e assistir futuramente ao servidor público ativo realizando contribuições mensais incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores gerais, saúde, educação e assistência social recolhidas pelo ente ao regime geral de previdência - RGPS, mantendo a regularidade das contribuições.</i>				
2066 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASCOUP	A	Contribuições mensais para representação.	DIVISAO DE ENSINO	UNIDADE	27,48	
		<i>Finalidade: Contribuição com a AUSCOP para o transporte universitário.</i>				
2067 - PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR RECURSOS DO FNDE E PRÓPRIO	A	Merenda escolar de qualidade	DIVISAO DE ENSINO	UNIDADE	27,48	
		<i>Finalidade: Suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos beneficiários, através da oferta de no mínimo uma refeição diária, visando atender os requisitos nutricionais referentes ao período em que este se encontra na escola.</i>				

 <p>UF: MINAS GERAIS</p> <p>MUNICIPIO: PAVAO</p> <p>ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<h2>DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES</h2> <h3>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025</h3>	FOLHA: 37 /63 Emissão: 26/03/2024 09:52
---	--	--

Programa: 0020 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS PEDAGÓGICOS

Objetivo: Investir na infraestrutura da educação básica Municipal, notadamente na etapa da educação infantil, ampliando a oferta e o acesso, inclusive em tempo integral, a Educação, elevando a qualidade do ensino com salas de aula modernas, acessíveis e que atendam às

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2070 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	DIVISAO DE ENSINO	UNIDADE	27,48	
Finalidade: Conjunto de ações que objetivam atender as necessidades educacionais de população na faixa de obrigatoriedade escolar, visando a ampliação do acesso ao Ensino Fundamental.					
2071 - ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLA	A Ensino infantil de qualidade	DIVISAO DE ENSINO	UNIDADE	27,48	
Finalidade: Compreende as ações que objetivam atender as necessidades assistenciais e educacionais da população infantil, em sua primeira fase de vida, visando a melhoria da qualidade do atendimento educacional em creche e pré-escola.					
2073 - ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (EJA)	A Educação para todos	DIVISAO DE ENSINO	UNIDADE	27,48	
Finalidade: Tem por finalidade corrigir a defasagem nas referidas etapas educacionais para pessoas que não tiveram oportunidade de finalizar o ensino escolares, erradicando o analfabetismo.					
2084 - ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	A Transporte escolar de qualidade	DIVISAO DE ENSINO	UNIDADE	27,48	
Finalidade: Compreende as ações que visam proporcionar serviços de transporte gratuito aos alunos, colaborando para a diminuição da evasão escolar e a repetência.					
2095 - CONTRIBUIÇÃO À UNDIME	A Apoio Aos Assuntos Administrativos	DIVISAO DE ENSINO	UNIDADE	27,48	
Finalidade: Serviços de apoio administrativo ao setor de educação.					

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.11.01:

 <p>UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: PAVAO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<h2>DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES</h2> <h3>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025</h3>	FOLHA: 38 /63 Emissão: 26/03/2024 09:52
--	--	--

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Programa: 0020 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS PEDAGÓGICOS

Objetivo: Investir na infraestrutura da educação básica Municipal, notadamente na etapa da educação infantil, ampliando a oferta e o acesso, inclusive em tempo integral, a Educação, elevando a qualidade do ensino com salas de aula modernas, acessíveis e que atendam às

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2022 - CONTRIBUIÇÃO AO REGIME PREVIDÊNCIARIO (INSS)	A Contribuição previdenciária	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	UNIDADE	27,48	
		<i>Finalidade:</i> Compreende as ações desenvolvidas no sentido de amparar e assistir futuramente ao servidor público ativo realizando contribuições mensais incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores gerais, saúde, educação e assistência social recolhidas pelo ente ao regime geral de previdência - RGPS, mantendo a regularidade das contribuições.			
2070 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	UNIDADE	27,48	
		<i>Finalidade:</i> Conjunto de ações que objetivam atender as necessidades educacionais de população na faixa de obrigatoriedade escolar, visando a ampliação do acesso ao Ensino Fundamental.			
2071 - ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLA	A Ensino infantil de qualidade	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	UNIDADE	27,48	
		<i>Finalidade:</i> Compreende as ações que objetivam atender as necessidades assistenciais e educacionais da população infantil, em sua primeira fase de vida, visando a melhoria da qualidade do atendimento educacional em creche e pré-escola.			
2073 - ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (EJA)	A Educação para todos	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	UNIDADE	27,48	
		<i>Finalidade:</i> Tem por finalidade corrigir a defasagem nas referidas etapas educacionais para pessoas que não tiveram oportunidade de finalizar o ensino escolares, erradicando o analfabetismo.			
2084 - ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	A Transporte escolar de qualidade	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	UNIDADE	27,48	



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 39 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Programa: 0020 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS PEDAGÓGICOS

Objetivo: Investir na infraestrutura da educação básica Municipal, notadamente na etapa da educação infantil, ampliando a oferta e o acesso, inclusive em tempo integral, a Educação, elevando a qualidade do ensino com salas de aula modernas, acessíveis e que atendam às

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
------	--------------	---------------------	-------------------	---------------	---

Finalidade: Compreende as ações que visam proporcionar serviços de transporte gratuito aos alunos, colaborando para a diminuição da evasão escolar e a repetência.

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.12.00:



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PAVAO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 40 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE, TRABALHO EFICAZ

Objetivo: Condução administrativa dos interesses do Município de Pavão em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, dotando-o de meios administrativos eficazes e eficientes para realização de suas atividades. Funcionamento eficiente das Secretarias municipais.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1061 - INVESTIMENTOS E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	P Construir, reforma, ampliar adquirir equipamentos	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	Unidade	34	
<i>Finalidade:</i> Estruturação das secretarias de governo deixando as mais modernas com implementação das inovações que o mercado oferece em especial na área de informatização, objetivando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população de Pavão.					
2009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	UNIDADE	34	
<i>Finalidade:</i> Adequar os diversos serviços administrativos das Secretaria com instalações adequadas para desenvolvimento de suas atividades, e de seus projetos, desenvolver sistemas integrados visando a eficácia e a agilização dos serviços de administração municipal.					

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.13.00:



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PAVAO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 41 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - DIVISÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE, TRABALHO EFICAZ

Objetivo: Condução administrativa dos interesses do Município de Pavão em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, dotando-o de meios administrativos eficazes e eficientes para realização de suas atividades. Funcionamento eficiente das Secretarias municipais.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1003 - INVESTIMENTO DE MODERNIZAÇÃO NO SETOR DE ESPORTE	P Aquisição de bens móveis.	DIVISÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	Unidade	27,48	
<p>Finalidade: Compreende ações no Esporte para área urbana e Comunidades, viabilizando e estimulando ações para a prática de atividades esportivas, gerando lazer e entretenimento ao cidadão</p>					
Total do Programa:					
Programa: 0023 - ESPORTE E LAZER PARA CUIDAR DE PESSOAS		Objetivo: Promover o acesso universal e a inclusão social ao esporte e ao lazer por meio do fomento, ações formativas e de promoção de atividade e eventos esportivos, recreativos e de lazer.			
1056 - INVESTIMENTOS E MODERNIZAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA	P Construir, reforma, ampliar adquirir equipamentos	DIVISÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	Unidade	27,48	
<p>Finalidade: Construção ou recuperação de quadras poliesportivas, inclusive coberta e com vestiário, campo de futebol e/ou ginásios poliesportivos, pista de atletismo e academia ao ar livre, aquisição de equipamentos e aparelhos para atividade física sendo implantadas em área urbana ou/e Comunidades, iluminação de estádio e campos para prática do esporte e Lazer e entretenimento.</p>					
1060 - INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO EM ESTÁDIO DE FUTEBOL	P Construir, reforma, ampliar adquirir equipamentos	DIVISÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	Unidade	27,48	
<p>Finalidade: Construção ou recuperação estádio de futebol, inclusive com vestiário, aquisição de equipamentos para iluminação de estádio e campos para prática do esporte e Lazer e entretenimento</p>					
2078 - AÇÕES DE APOIO AO DESPORTO AMADOR	A Esporte amador fortalecido	DIVISÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	UNIDADE	27,48	
<p>Finalidade: Compreende as ações que tenham por objetivo o resgate e desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados por amadores, incluindo o desporto estudantil. Visa entre outros o atendimento a jogadores amadores, estudantes, professores, atletas amadores árbitros, torcedores e ambulantes.</p>					
Total do Programa:					



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 42 /63

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025**

Emissão: 26/03/2024 09:52

Total da Unidade Orçamentária 02.13.01:



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 43 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

Objetivo: Estimular e difundir locais, objetos de forma a difundir o Município como destino para os turistas.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2117 - ATIVIDADES DO TURISMO LOCAL	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	UNIDADE	27,48	

Finalidade: Fomento das atividades turísticas e preservação do patrimônio turístico municipal

Total do Programa:**Total da Unidade Orçamentária 02.13.02:**



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 44 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.14.00 - DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Programa: 0022 - DESENVOLVIMENTO E ESTÍMULO À CULTURA

Objetivo: Estímulo das ações culturais representadas através da linguagem, música, dança, teatro e costumes diferenciados, visando à descentralização de recursos, formação e atividades culturais pelo município.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1052 - INVESTIMENTOS PARA MELHORIA DA CASA DE CULTURA	P Construir, reforma, ampliar adquirir equipamentos	DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	Unidade	27,48	
<p>Finalidade: Possibilidade construção, necessidade de reformas ou ampliação para que possam atrair a população local e da região que carece de lazer apropriado, alavancando nossa economia propiciando emprego e renda.</p>					
1054 - INVESTIMENTOS E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	P Construir, reforma, ampliar adquirir equipamentos	DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	Unidade	27,48	
<p>Finalidade: Espaço onde a comunidade pode ampliar conhecimentos, instruir-se, ler, estudar, discutir literatura e trocar informações, oferecendo as melhores condições aos usuários da biblioteca pública.</p>					
2075 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS, FOLCLÓRICOS E CULTURAIS	A Diversão e cultura para todos	DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	Percentual	27,48	
<p>Finalidade: Promover eventos cívicos, folclóricos e culturais, bem como apoiar a realização de festas típicas, folclóricas e populares para preservação da memória do Município (forró do regaço, festa de ano novo com o tradicional "Boi Janeiro" etc.), promoção de festivais, concursos culturais em datas comemorativas e congêneres. Garantir o apoio necessário para realização dos eventos como: sonorização, contratações de materiais e serviços, bandas locais e regionais, artistas de renome etc.</p>					
2076 - ATIVIDADES DA CASA DE CULTURA	A Diversão e cultura para todos	DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	UNIDADE	27,48	
<p>Finalidade: Ações que possam atrair a população local e da região que carece de lazer apropriado, alavancando nossa economia propiciando emprego e renda.</p>					
2077 - ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA	A Biblioteca pública ao alcance	DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	UNIDADE	27,48	



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 45 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Programa: 0022 - DESENVOLVIMENTO E ESTÍMULO À CULTURA

Objetivo: Estímulo das ações culturais representadas através da linguagem, música, dança, teatro e costumes diferenciados, visando à descentralização de recursos, formação e atividades culturais pelo município.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
------	--------------	---------------------	-------------------	---------------	---

Finalidade: Espaço onde a comunidade pode ampliar conhecimentos, instruir-se, ler, estudar, discutir literatura e trocar informações.

2082 - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	A Diárias, aquisições, serviços de PF e PJ, etc...	DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	UNIDADE	27,48
--	--	---	---------	-------

Finalidade: Ações que tem por finalidade de prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, aos projetos e ações destinados à promoção, preservação, manutenção e conservação do patrimônio histórico e cultural.

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.14.00:



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 46 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE, TRABALHO EFICAZ

Objetivo: Condução administrativa dos interesses do Município de Pavão em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, dotando-o de meios administrativos eficazes e eficientes para realização de suas atividades. Funcionamento eficiente das Secretarias municipais.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1061 - INVESTIMENTOS E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	P Construir, reforma, ampliar adquirir equipamentos	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Unidade	27,48	
2009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	27,48	

Finalidade: Estruturação das secretarias de governo deixando as mais modernas com implementação das inovações que o mercado oferece em especial na área de informatização, objetivando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população de Pavão.

Finalidade: Adequar os diversos serviços administrativos das Secretaria com instalações adequadas para desenvolvimento de suas atividades, e de seus projetos, desenvolver sistemas integrados visando a eficácia e a agilização dos serviços de administração municipal.

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.15.00:

 <p>UF: MINAS GERAIS</p> <p>MUNICIPIO: PAVAO</p> <p>ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<h2>DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES</h2> <h3>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025</h3>	FOLHA: 47 /63 Emissão: 26/03/2024 09:52
---	--	--

Unidade Orçamentária: 02.15.01 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Programa: 0005 - COLHENDO E ACOLHENDO VIDAS	Objetivo: Investir na produção do campo, para que os produtores, agricultores familiares e trabalhadores rurais tenham melhor qualidade de vida, e consigam produzir com maior qualidade e quantidade, melhorando por consequência a renda das famílias da área rural.
---	--

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1011 - INVESTIMENTOS EM RECUPERAÇÃO DE RIOS E NASCENTES	P	Recuperação de áreas degradadas	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	Unidade	27,48	
		<i>Finalidade:</i> Recuperação de áreas degradadas, especialmente nas margens de rios e nascentes, estabelecendo, política de proteção e recuperação de rios e nascentes, promovendo o reflorestamento e a preservação das espécies nativas ao redor de nascentes, margens de córregos (mortos e vivos) e rios.				
1012 - INVESTIMENTO PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	P	Aterro sanitário construído e/ou ampliado	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	Unidade	27,48	
		<i>Finalidade:</i> Investir na construção e/ou ampliação de aterro sanitário, visando a correta forma de descarte de material, resíduos sólidos provenientes de residências, indústrias, hospitais e construções.				
1013 - INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM LIXO	P	Usina reformada e ampliada	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	Unidade	27,48	
		<i>Finalidade:</i> Conversão do lixo em matéria-prima, gerenciando os resíduos urbanos e domésticos. Essa, por sua vez, será utilizada na fabricação de novos produtos, que serão vendidos e encaminhados para a sociedade, fazendo desse processo um cílico.				
2027 - AÇÕES DO CONVÉNIO COM O I.M.A E I.E.F	A	Contribuições mensais para representação.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	27,48	
		<i>Finalidade:</i> Firmar convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária e o instituto estadual de florestas, com a finalidade executar as políticas públicas de produção, educação, saúde, defesa e fiscalização sanitária animal e vegetal, bem como a certificação de produtos agropecuários no Estado.				
2034 - ATIVIDADES USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	A	Material de consumo, serviços PF e PJ	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	27,48	
		<i>Finalidade:</i> Atividades de servidores, prestadores de serviços e aquisições que auxiliem no gerenciamento os resíduos urbanos e domésticos para agregar valores criar oportunidades de trabalho, desenvolver e gerar mais renda para aqueles que vivem da reciclagem e contribuir com o meio ambiente.				



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 48 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Programa: 0005 - COLHENDO E ACOLHENDO VIDAS

Objetivo: Investir na produção do campo, para que os produtores, agricultores familiares e trabalhadores rurais tenham melhor qualidade de vida, e consigam produzir com maior qualidade e quantidade, melhorando por consequência a renda das famílias da área rural.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2126 - AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	Unidade	27,48	<p>Finalidade: Desenvolver e capacitar os servidores para que promovam ações educativas ambientais de forma sistematizada e continua por meio de ações para despertar a percepção ambiental possibilitando melhor contato entre homem e natureza, além de criar espaços de diálogo sobre a problemática ambiental na busca de possíveis soluções e estimular atitudes conscientes e mudanças de comportamento promovendo a preservação e conservação do meio ambiente</p>

Total do Programa:**Total da Unidade Orçamentária 02.15.01:**



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PAVAO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 49 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.15.02 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

Programa: 0005 - COLHENDO E ACOLHENDO VIDAS

Objetivo: Investir na produção do campo, para que os produtores, agricultores familiares e trabalhadores rurais tenham melhor qualidade de vida, e consigam produzir com maior qualidade e quantidade, melhorando por consequência a renda das famílias da área rural.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1010 - INVESTIMENTOS EM MERCADO MUNICIPAL E FEIRAS LIVRES	P	Construir, reforma, ampliar adquirir equipamentos	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO	Unidade	27,48	
<p>Finalidade: Ações que revitalizam o Mercado Municipal e Feiras Livres ou coberta, com possibilidade de construção de "box", dando melhores condições para expor seus produtos e comercializá-los em local e higienizado e limpo.</p>						
1043 - INVESTIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL	P	saneamento básico	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO	Unidade	27,48	
<p>Finalidade: Ações que visam assegurar a saúde das pessoas, por meio de sistemas de esgoto sanitário, com construções, reformas e/ou ampliação de de fossas sépticas, biodigestores e por evapotranspiração, atitude fundamental para atender os moradores vulneráveis da zona rural.</p>						
2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MATADOURO MUNICIPAL	A	Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO	UNIDADE	27,48	
<p>Finalidade: Serviços, prestadores de serviços e aquisições de materiais que auxiliem no acompanhamento da forma de abate e a qualidade da carne destinada ao consumidor, a qual deve estar de acordo com os padrões sanitários.</p>						
2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MERCADO MUNICIPAL E FEIRAS LIVRES	A	Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO	UNIDADE	27,48	
<p>Finalidade: Compreende a ações relacionadas a realização de feiras em mercado aberto ou livre e exposição agropecuárias como forma de promoção do setor desenvolvendo ações voltadas especialmente ao pequeno produtor.</p>						
2081 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL	A	Saneamento urbano e rural sustentável	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO	UNIDADE	27,48	
<p>Finalidade: Saneamento básico disponíveis a população, formando conjuntos de serviços e aquisições de produtos que ajudem no abastecimento de água potável, e ao acesso a rede coletora e tratamento de esgoto e o acesso a coleta de resíduos sólidos.</p>						



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 50 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Programa: 0005 - COLHENDO E ACOLHENDO VIDAS

Objetivo: Investir na produção do campo, para que os produtores, agricultores familiares e trabalhadores rurais tenham melhor qualidade de vida, e consigam produzir com maior qualidade e quantidade, melhorando por consequência a renda das famílias da área rural.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2118 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DA AGRICULTURA	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO	Unidade	27,48	

Finalidade: Possibilitar ao servidor lotado a divisão conhecimento de comercialização de produção agropecuária em pequenas e médias produções rurais, adquirindo produtos e prestando serviços.

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.15.02:

 <p>UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: PAVÃO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<h2>DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES</h2> <h3>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025</h3>	FOLHA: 51 /63 Emissão: 26/03/2024 09:52
---	--	--

Unidade Orçamentária: 02.15.03 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Programa: 0005 - COLHENDO E ACOLHENDO VIDAS	Objetivo: Investir na produção do campo, para que os produtores, agricultores familiares e trabalhadores rurais tenham melhor qualidade de vida, e consigam produzir com maior qualidade e quantidade, melhorando por consequência a renda das famílias da área rural.
---	--

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1009 - INVESTIMENTOS NA AGRICULTURA FAMILIAR E ESTÍMULO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	P	Produção rural e agricultura familiar	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	Unidade	27,48	
		<i>Finalidade: Aquisição de Bens móveis (caminhão basculante, patrulha mecanizada, veículo pequeno para 5 passageiros, ônibus para transporte de feirantes, máquinas relacionadas a agricultura) imóveis (área para ampliação do homem no campo), obra para edificações, reformas, ampliações, construção e recuperação de barragens, construção, instalação e recuperação de poços artesianos. Equipamentos voltados para melhoria da gestão dos empreendimentos rurais, de acordo com projetos técnicos específicos.</i>				
2026 - CONVÊNIO COM A EMATER	A	Convênios Firmados	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	UNIDADE	27,48	
		<i>Finalidade: Convênio celebrado para o desenvolvimento do setor rural do Município, visando a melhorias das condições econômicas e sociais de sua população rural.</i>				
2032 - APOIO AO AGRICULTOR FAMILIAR E PRODUTOR RURAL	A	distribuição gratuita, material consumo, serviços	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	UNIDADE	27,48	
		<i>Finalidade: Possibilitar a comercialização da produção agropecuária das pequenas e médias propriedades rurais estimulando a fabricação artesanal e promovendo o comércio dos produtos em feiras no município de Pavão, permitindo ao consumidor urbano a aquisição de produtos de qualidade a preços mais acessíveis. Aproximando o produtor rural e o consumidor, praticando preços compatíveis, oferecendo diversidade de produtos compatibilizando os interesses do comerciante e do consumidor.</i>				

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.15.03:

 <p>UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: PAVAO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<h2>DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES</h2> <h3>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025</h3>	FOLHA: 52 /63 Emissão: 26/03/2024 09:52
---	--	--

Unidade Orçamentária: 02.15.04 - FUNDO MUNICIPAL DE EMPREENDIMENTO COLETIVO, QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO PROFISSIONAL

<p>Programa: 0016 - DESENVOLVER PARA CRESCER</p>	<p>Objetivo: Dinamizar o desenvolvimento econômico municipal, por meio de medidas de estímulo à inserção do jovem no mercado de trabalho, à geração de empregos formais e de geração de renda familiar.</p>
--	---

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1007 - INSTESTIMENTO PARA EMPREENDIMENTO COLETIVO	P Construir, reforma, ampliar, adquirir bens móveis	FUNDO MUNICIPAL DE EMPREENDIMENTO COLETIVO, QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO PROFISSIONAL	Unidade	27,48	
<i>Finalidade:</i> Investimento coletivo pode ser entendido como o instrumento utilizado para captação de recursos do público investidor, para aplicação em determinado empreendimento, a ser implantando e gerenciado exclusivamente pelo empreendedor, com a promessa de distribuir entre os investidores os lucros originados do empreendimento					
2017 - REALIZAR CURSOS/TREINAMENTO PARA EMPREENDIMENTO COLETIVO	A Cursos e Treinamentos	FUNDO MUNICIPAL DE EMPREENDIMENTO COLETIVO, QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO PROFISSIONAL	Unidade	27,48	
<i>Finalidade:</i> Treinamento de servidores abrindo entendimento sobre a fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários, que passou a exigir dos emissores registro, além do registro da distribuição pública, com todas as exigências de divulgação de informações daí decorrentes.					
2023 - ATIVIDADES DE EMPREENDIMENTO COLETIVO, QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO PROFISSIONAL	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	FUNDO MUNICIPAL DE EMPREENDIMENTO COLETIVO, QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO PROFISSIONAL	Unidade	27,48	
<i>Finalidade:</i> Gerir o setor de empreendimento coletivo, qualificação e inserção profissional, contratando servidores capacitado ou capacitar servidores efetivo para o setor.					

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.15.04:



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 53 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.15.05 - EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO - CIRSU

Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE, TRABALHO EFICAZ

Objetivo: Condução administrativa dos interesses do Município de Pavão em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, dotando-o de meios administrativos eficazes e eficientes para realização de suas atividades. Funcionamento eficiente das Secretarias municipais.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
------	--------------	---------------------	-------------------	---------------	---

2085 - EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO CIRSU

A Contrato de Rateio firmado

EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO - CIRSU

Unidade

27

Finalidade: Rateio dos recursos necessários ao custeio do Consórcio público, através de contrato de rateio visando a manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, garantindo a oferta de serviços de saúde (consultas, laboratório e imagem), dentre outros. Protocolo de intenções ratificado por lei e Contrato de rateio assinado anualmente.

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.15.05:



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 54 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE, TRABALHO EFICAZ

Objetivo: Condução administrativa dos interesses do Município de Pavão em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, dotando-o de meios administrativos eficazes e eficientes para realização de suas atividades. Funcionamento eficiente das Secretarias municipais.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1061 - INVESTIMENTOS E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	P Construir, reforma, ampliar adquirir equipamentos	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Unidade	27,48	
Finalidade: Estruturação das secretarias de governo deixando as mais modernas com implementação das inovações que o mercado oferece em especial na área de informatização, objetivando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população de Pavão.					
2009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE	27,48	
Finalidade: Adequar os diversos serviços administrativos das Secretaria com instalações adequadas para desenvolvimento de suas atividades, e de seus projetos, desenvolver sistemas integrados visando a eficácia e a agilização dos serviços de administração municipal.					

Total do Programa:**Total da Unidade Orçamentária 02.16.00:**

 <p>UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: PAVAO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<h2>DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES</h2> <h3>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025</h3>	FOLHA: 55 /63 Emissão: 26/03/2024 09:52
---	--	--

Unidade Orçamentária: 02.16.01 - DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

<p>Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE, TRABALHO EFICAZ</p>	<p>Objetivo: Condução administrativa dos interesses do Município de Pavão em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, dotando-o de meios administrativos eficazes e eficientes para realização de suas atividades. Funcionamento eficiente das Secretarias municipais.</p>
---	--

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
------	--------------	---------------------	-------------------	---------------	---

1063 - INVESTIMENTOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS	P Construir, reformar e/ou ampliar prédio público.	DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES	Unidade	27,48
--	--	--------------------------------	---------	-------

Finalidade: Requalificação em prédios do executivo, adequando as necessidades atuais do Município, reestruturando espaços e permitindo acessibilidade ao cidadão.

Total do Programa:

<p>Programa: 0017 - INFRAESTRUTURA PARA TODOS</p>	<p>Objetivo: Realizar obras de infraestrutura, promover adequações e recuperações visando à melhoria urbanística de vias, espaços e prédios públicos utilizados pela população, ampliar os serviços públicos ofertados a população.</p>
---	---

1031 - REQUALIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	P Ruas pavimentadas (Asfaltos, bloquetes e outros)	DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES	Unidade	27,48
---	--	--------------------------------	---------	-------

Finalidade: A abertura e pavimentação de via tem por finalidade melhorar a trafegabilidade em ruas e avenidas da cidade, bem como a segurança dos pedestres e ciclistas, melhorando assim a qualidade da mobilidade urbana local.

1033 - INVESTIMENTOS, REQUALIFICAÇÃO PRAÇAS E JARDINS	P Construir, reforma, ampliar adquirir equipamentos	DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES	Unidade	27,48
---	---	--------------------------------	---------	-------

Finalidade: Processos de recuperação de espaços urbanos abandonados, subutilizados ou degradados mediante a recuperação de antigos (ou a criação de novos) usos e atributos urbanísticos ou naturais. inclusive as praças (Limeira, Cidade Alta, Jaime Trindade).

1039 - INVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	P Muros de arrimo e contenções, calçadas, escadaria.	DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES	Unidade	27,48
---	--	--------------------------------	---------	-------

Finalidade: Construção de muros de arrimo, calçadas e escadarias com corrimão e contenção de encosta que causam deslizes, condicionando à sociedade a melhores formas de segurança e conforto.



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 56 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Programa: 0017 - INFRAESTRUTURA PARA TODOS

Objetivo: Realizar obras de infraestrutura, promover adequações e recuperações visando à melhoria urbanística de vias, espaços e prédios públicos utilizados pela população, ampliar os serviços públicos ofertados a população.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2130 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OBRAS E EDIFICAÇÕES	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES	Unidade	27,48	
<p>Finalidade: Compreende as ações que objetivam o desenvolvimento racional dos centros urbanos, de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender, ao máximo, as necessidades dos habitantes. Coordenação de ações para a realização de serviços relacionados a manutenção, recuperação e requalificação de vias públicas, espaços públicos e edificações.</p>					
Total do Programa:					

Total da Unidade Orçamentária 02.16.01:

 <p>UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: PAVAO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<h2>DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES</h2> <h3>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025</h3>	FOLHA: 57 /63 Emissão: 26/03/2024 09:52
---	--	--

Unidade Orçamentária: 02.16.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0017 - INFRAESTRUTURA PARA TODOS	Objetivo: Realizar obras de infraestrutura, promover adequações e recuperações visando à melhoria urbanística de vias, espaços e prédios públicos utilizados pela população, ampliar os serviços públicos ofertados a população.				
--	--	--	--	--	--

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	---

1032 - INVESTIMENTO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO E CONSTRUÇÃO DE CAPELA VELÓRIO	P	Construir, reforma, ampliar adquirir equipamentos	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	Unidade	27,48
Finalidade: Reforma e ampliação de cemitério, construção de capela velório possibilitando a população melhor condição durante o velório de seus entes.					

1062 - INVESTIMENTOS PARA COLETA DE RESIDUOS	P	Aquisição de bens móveis.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	Unidade	27,48
Finalidade: Aquisição de caminhão coletor com compartimento separado, trator de esteira para aterro controlado, lixeira em aço, containers e outros equipamento necessários a realização do serviços.					

Total do Programa:

Programa: 0018 - GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	Objetivo: Garantir a convivência sustentável e agradável da população em seu ambiente urbano, envolvendo o cidadão para apoiar ações de ordem pública, expandir a adoção de tecnologias com menor impacto ambiental nos veículos				
--	--	--	--	--	--

1035 - INVESTIMENTO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	P	Rede de iluminação pública rural e urbana ampliada	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	Unidade	27,48
Finalidade: Ações relacionadas com a implantação e ampliação dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicos.					

2060 - ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA	A	Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE	27,48
Finalidade: Dotar adequadamente o município de serviços essenciais de limpeza para o manejo de resíduos sólidos urbanos e promover a coleta e transporte dos resíduos de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos, triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem e de disposição final e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.					

2061 - ATIVIDADES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	A	Cemitério preservado	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE	27,48
Finalidade: Zelar pelo cemitério público, capela, possibilitando a população uma melhor condição durante o velório de seus entes.					



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 58 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Programa: 0018 - GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Objetivo: Garantir a convivência sustentável e agradável da população em seu ambiente urbano, envolvendo o cidadão para apoiar ações de ordem pública, expandir a adoção de tecnologias com menor impacto ambiental nos veículos

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2062 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	A Espaços públicos revitalizados	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE	27,48	
	<i>Finalidade:</i> Compreende as ações relacionadas a manutenção, conservação, modernização de praças e jardins, como também a arborização de vias públicas.				
2064 - ATIVIDADES EM TORRE DE TELEVISÃO ABERTA	A Vencimento, contratação, Serviços PF e PJ, etc..	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE	27,48	
	<i>Finalidade:</i> Ações com aquisições de equipamentos que possa dar condições para que a população seja beneficiada com sinal de TV, ferramenta hoje tão indispensável em uma sociedade.				
2112 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	A Material de consumo, serviços PF e PJ	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE	27,48	
	<i>Finalidade:</i> Desenvolver ações de operação de terminais destinados ao transporte rodoviário.				
2115 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A Serviços de pessoa Jurídica	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE	27,48	
	<i>Finalidade:</i> Compreende as ações relacionadas com serviços de iluminação de vias e logradouros públicos, como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno.				

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.16.02:



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PAVAO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 59 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.16.03 - DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE, TRABALHO EFICAZ

Objetivo: Condução administrativa dos interesses do Município de Pavão em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, dotando-o de meios administrativos eficazes e eficientes para realização de suas atividades. Funcionamento eficiente das Secretarias municipais.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2058 - GESTÃO E ATIVIDADES OFICINAS E ALMOXARIFADO	A Oficinas e almoxarifado ativos	DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	UNIDADE	27,48	

Finalidade: Compreende as ações destinadas a proteger o sistema de frota do município, mediante a fiscalização e manutenção de veículos.

Total do Programa:

Programa: 0018 - GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Objetivo: Garantir a convivência sustentável e agradável da população em seu ambiente urbano, envolvendo o cidadão para apoiar ações de ordem pública, expandir a adoção de tecnologias com menor impacto ambiental nos veículos

1070 - INVESTIMENTOS NO CONTROLE DE FROTAS	P Aquisição de bens móveis.	DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	Unidade	27,48
--	-----------------------------	---	---------	-------

Finalidade: Investimentos em veículos, máquinas e equipamentos pesados facilitando os serviços e transporte de material para zona rural auxiliando nos trabalhos que atenda a população.

Total do Programa:

Programa: 0019 - TRANSPORTE DE QUALIDADE PARA CUIDAR DE PESSOAS

Objetivo: Compreende as ações destinadas a proteger o transporte de pessoas e bens nos centros urbanos, mediante a fiscalização de veículos, instalação, manutenção do instrumental e fiscalização do controle de trânsito.

1038 - INVESTIMENTOS PARA MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	P Aterros, mata burros e pontes construídos	DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	Unidade	27,48
---	---	---	---------	-------

Finalidade: Investir na construção e/ou ampliação de estradas, cercamento (corredores), aterro, pontes, mata burros, visando o acesso da população a zona rural e as suas comunidades.



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 60 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Programa: 0019 - TRANSPORTE DE QUALIDADE PARA CUIDAR DE PESSOAS

Objetivo: Compreende as ações destinadas a proteger o transporte de pessoas e bens nos centros urbanos, mediante a fiscalização de veículos, instalação, manutenção do instrumental e fiscalização do controle de trânsito.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2065 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	A Acesso de qualidade a todo o município	DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	UNIDADE	27,48	

Finalidade: Compreende a ações de custeios com manutenção das estradas do Município, mantendo o padrão mínimo de qualidade.

Total do Programa:**Total da Unidade Orçamentária 02.16.03:**

 <p>UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: PAVAO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<h2>DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES</h2> <h3>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025</h3>	FOLHA: 61 /63 Emissão: 26/03/2024 09:52
---	--	--

Unidade Orçamentária: 02.17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Programa: 0017 - INFRAESTRUTURA PARA TODOS	Objetivo: Realizar obras de infraestrutura, promover adequações e recuperações visando à melhoria urbanística de vias, espaços e prédios públicos utilizados pela população, ampliar os serviços públicos ofertados a população.
--	--

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1069 - INVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	P Construir, reforma, ampliar adquirir equipamentos	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Unidade	27,48	
	<i>Finalidade:</i> Promover a proteção da saúde da população, ampliar a capacidade para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.				
2063 - ATIVIDADES DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO	A Saneamento para todos.	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	UNIDADE	27,48	
	<i>Finalidade:</i> Atividade de coleta e tratamento de esgoto, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e controle de pragas. Ações relacionadas com o planejamento, instalação, ampliação, destinação, operação e manutenção de sistemas públicos de esgotos sanitários e despejos não residenciais dando qualidade a operação e manutenção do saneamento geral				

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.17.00:

 <p>UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: PAVAO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<h2>DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES</h2> <h3>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025</h3>	FOLHA: 62 /63 Emissão: 26/03/2024 09:52
---	--	--

Unidade Orçamentária: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Programa: 0014 - DIREITO À HABITAÇÃO

Objetivo: Formulação de programas habitacionais visando a reforma e/ou construção de unidades proporcionando condições mínimas segurança e conforto a população de baixo poder aquisitivo.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1027 - EXECUÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL PARA POPULAÇÃO VULNERÁVEL	P Construir, reforma, ampliar adquirir equipamentos	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Unidade	27,48	
2119 - GESTÃO, APOIO E PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIA HABITACIONAIS	A Material de consumo, serviços PF e PJ	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Unidade	27,48	

Finalidade: Ações relacionadas ao planejamento, promoção e construção de residências, com o fim de satisfazer as necessidades de melhorias habitacionais. Viabilizar para população de baixa renda o acesso à moradia adequada e regular, bem como o acesso aos serviços públicos, reduzindo a desigualdade social e promovendo a ocupação urbana planejada, viabilizar a reforma e construção de casas para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social ou em razão de calamidade pública.

Finalidade: Executar através da parceria entre a secretaria de assistência social, engenharia e fundo de habitação de interesse social ações visando a concessão de material, bens, serviços ou recursos financeiros para que o cidadão em vulnerabilidade social possa realizar melhorias em suas casas.

Total do Programa:

Total da Unidade Orçamentária 02.18.00:



UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PAVAO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 63 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/03/2024 09:52

Unidade Orçamentária: 02.19.00 - CISMEM

Programa: 0012 - COOPERAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO

Objetivo: Contribuir com consórcios público ou multifinalitário, com o objetivo de ampliar o desenvolvimento de ações nos diversos segmentos ofertados (especialmente saúde), em parceria com outros Municípios.

Ação	Tipo Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2098 - EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO - CISMEM	A Atendimento de urgência e emergência	CISMEM	Percentual	27,48	

Finalidade: Ofertar saúde do tipo Clínica Médica e de Centro de Especialidade Médica para execução de serviços de saúde. Oferecer assistência médica completa para indivíduos com vários problemas de saúde com a oferta de especialidades médicas através de equipe médica e clínicas, exames e procedimentos.

Total do Programa:**Total da Unidade Orçamentária 02.19.00:****Total Geral:**